



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 031

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 39^a SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício nº 154/79, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando pronunciamento do Senado sobre a necessária licença para prosseguimento da Ação Penal Privada, proposta por Aluizio Alves contra o Senador Dinarte Mariz.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 47/78 (nº 704/75, na Casa de origem), que obriga os ônibus de linhas intermunicipais e interestaduais a portarem estojo com medicamentos nos termos que menciona, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.3 — Comunicações das Lideranças da ARENA e do MDB na Câmara dos Deputados e no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.4 — Ofício

— Da Liderança do MDB no Senado Federal de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a “Devastação da Amazônia”.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 65/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade

provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 94/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Justificando proposta de emenda à Constituição que encaminhará a Mesa, suprimindo o item II do art. 55 da Constituição Federal. Aniversário de fundação do Grande Oriente do Distrito Federal.

SENADOR JOÃO BOSCO — Transcurso da data de fundação do jornal *A Crítica*, de Manaus—AM. Declarações do Sr. Ministro do Interior, divulgadas por órgãos da Imprensa, a respeito da exploração da Amazônia. Posição de S. Ex^a com relação à execução de uma política global para o desenvolvimento da região Amazônica.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Eleição de Dom Luciano José Cabral Duarte, para o cargo de 1º-Vice-Presidente do Conselho Episcopal Latino-Americano — CELAM. 12º aniversário de criação da instituição denominada “Promoção do Homem do Campo de Sergipe”.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Decisão do Sr. Ministro da Justiça determinando o fim da censura prévia em livros e periódicos. Providências adotadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico visando atingir todas as áreas que contribuem para o processo inflacionário. Presença política nas decisões econômicas adotadas pelo Executivo.

SENADOR ALBERTO SILVA — Congratulando-se com o Sr. Ministro do Interior pelas medidas anunciadas com vista a minorar os efeitos da seca no Nordeste. Inclusão de regiões do Estado do Piauí nas áreas beneficiadas por aquelas medidas.

SENADOR ARNON DE MELLO — Situação do Estado de Alagoas diante do flagelo das secas que ora se verifica naquele Estado.

EXEMPLAR ÚNICO

1.2.8 — Ofício

— Nº 300/P/79, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando o pronunciamento do Senado Federal, para o prosseguimento da Ação Penal Privada proposta pelo Deputado Epitácio Cafeteira Afonso Pereira contra o Senador Alexandre Alves Costa.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 67/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dá nova redação a dispositivo da Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970).

— Projeto de Lei do Senado nº 68/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva para 100% do FGTS depositado a importância que a empresa deverá pagar ao empregado, no caso de despedida sem justa causa.

— Projeto de Lei do Senado nº 69/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que suprime parágrafo do artigo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 82/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de editorial do jornal *O Globo* sob o título "União Contra o Crime", focalizando a disposição do Sr. Ministro de Estado da Justiça no sentido de coordenar um esforço nacional no combate à criminalidade. **Aprovado.**

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/78 (nº 3.433/77, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/78 (nº 973/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal. **Discussão adiada** para a sessão do dia 17 de maio próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 95/79, após usar da palavra o Sr. Senador Mauro Benevides.

— Projeto de Lei do Senado nº 7/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que veda qualquer modificação na Legislação Eleitoral até um ano antes de eleições federais, estaduais ou municipais. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Itamar Franco. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 322/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, alterando a Lei Complementar nº 34, de 1978, que dispõe sobre casos de aposentadoria compulsória, no Grupo-Diplomacia, Código D-300. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

— **SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Instituição do seguro agrícola amplo. Considerações relativas a medidas de combate à inflação, adotadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, em reunião realizada nesta data.

— **SENADOR TEOTÔNIO VILELA** — Documento apresentado à Nação e subscrito por eminentes homens públicos, de advertência e de convocação do povo brasileiro para alcançar determinados objetivos nos setores político, econômico e social.

— **SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Propondo delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de

lei, extinguindo o Serviço Nacional de Informações e determinando providências complementares a essa medida.

— **SENADOR NELSON CARNEIRO** — Unificação da política salarial de modo a dispensar tratamento igual a trabalhadores e funcionários públicos civis.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1979****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 43/79 (nº 75/79, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 o montante de sua dívida consolidada.

— Ofício nº S-3/78 (nº 31/78, na origem), do Governador do Estado de Pernambuco, pelo qual solicita retificação da Resolução nº 109, de 28 de novembro de 1977, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 6/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ourinhos (SP) a elevar em Cr\$ 65.364.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 7/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 101.479.570,92 o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 8/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 22.500.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 6, 7 e 8, de 1979, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 96, 97 e 98/79. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 17-4-79.

4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 9, de 1979.

5 — ATA DE COMISSÃO**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 39^a SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GABRIEL HERMES E
GASTÃO MÜLLER**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — João Bosco — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Tancredo Neves — Orestes Quérica — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 57, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 154, de 1979, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal solicitando pronunciamento do Senado sobre a necessária licença para prosseguimento da Ação Penal Privada, proposta por Aluizio Alves contra o Senador Dinarte de Medeiros Mariz.

Relator: Senador Aloysio Chaves

O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Colendíssimo Supremo Tribunal Federal, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 32, § 1º, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 11/78, permissão para prosseguir no processo criminal contra o eminente Senador Dinarte de Medeiros Mariz, em virtude de queixa apresentada aquele Egrégio Tribunal pelo Senhor Aluizio Alves, pela prática dos crimes capitulados nos arts. 138, combinado com o § 1º, e 140 do Cód. Penal.

Tendo em vista a alteração introduzida no art. 32, da Constituição, pela citada EC n.º 11/78, e não havendo no Regimento Comum regras processuais a serem seguidas em processo desta natureza, esta Comissão resolveu observar, no que lhe for aplicável, as Normas Para a Tramitação de Pedidos de Licença para Processamento de Deputados “e, assim, adotando-as, dada a similitude de situação, o Exmo. Senhor Senador Presidente desta Comissão abriu vista do expediente encaminhado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal ao Senador acusado, para as providências que S. Ex.^a entendesse cabíveis, face ao disposto no artigo 1º das citadas “Normas”.

Tempestivamente, em ofício dirigido ao Senador Presidente desta Comissão, o digno Senador Dinarte de Medeiros Mariz, declarando-se ciente das alegações do querelante, o Senhor Aluizio Alves, comunica que prefere ver-se processado regularmente, abrindo mão, deste modo, das prerrogativas de seu mandato na Câmara Alta, ficando livre o Senado Federal para conceder a licença pedida.

Está vazado nos seguintes termos o expediente a que me reporto, subscrito pelo Senador Dinarte de Medeiros Mariz:

“Já em 1963, quando assumi pela segunda vez uma das cadeiras da representação do meu Estado, nesta Casa, depois de ter passado dois anos sem mandato legislativo, vale dizer, desprotegido de qualquer imunidade, publicava a imprensa declarações do Sr. Aluizio Alves ameaçando-me de processo. Logo em seguida, precisamente a vinte e oito de março daquele ano, portanto há dezesseis anos e seis

dias ocupei a Tribuna para solicitar ao Senado que me considerasse Senador sem imunidades, deferindo qualquer pedido dirigido à Casa no sentido de processar-me. Concretizando-se agora a ameaça, não tendo por que modificar o meu comportamento. O que posso assegurar ao Senado é que não deslustrarei o mandato que, pela quarta vez, o povo norte-rio-grandense me conferiu, e perante a mais Alta Corte de Justiça do meu País provarei tudo que consta do meu pronunciamento da Tribuna desta Casa.”

2. Na primitiva redação do art. 32 da Constituição Federal, com a EC n.º 1, de 1969, os deputados e senadores não gozavam de imunidade, por suas opiniões, palavras e votos, em caso de injúria, difamação e calúnia, porém, com a abertura política que se instaurou com a Emenda Constitucional n.º 11, de 1978, isso porque cessaram as razões de Estado que impuzeram aquelas restrições, restabeleceu-se a tradição do direito político no que concerne à inviolabilidade do parlamentar federal, no exercício do seu mandato, retrotraindo, em toda a sua substância, às mesmas garantias da Carta de 1946.

A inviolabilidade do deputado e senador, vale dizer-se, do representante do povo no Congresso é mesmo vetusta no Direito Constitucional Brasileiro, que colheu os ensinamentos do direito inglês e norte-americano, este haurido naquele. Já na Constituição Americana, de 17 de setembro de 1787, os “homens sábios” que a elaboraram, deixaram explícito nestas palavras singelas, mas de imensa profundidade, as razões que inspiraram tão transcendental regalia: “Em qualquer caso, exceto traição, felonía e pertubaçāo da tranquiliāde pública, gozarão de privilégiās de não poderem ser presos quando estiverem presentes às sessões das suas respectivas Câmaras, nem no trajeto de ida e volta para elas; e não poderão ser interrogados em qualquer outro lugar por motivo de discursos ou debates nas Câmaras” (art. 1º Seção 6.º).

A Constituição Política do Império do Brasil, que se abeberou no redil dos princípios de ampla liberdade já sob os albores dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade da Revolução de 1889, na França, e da Independência Norte-Americana, com a Convenção de Virgina, inscreu, pela primeira vez no Brasil, as prerrogativas dos deputados e senadores nos arts. 26 e 27, in verbis:

“Art. 26. Os membros de cada uma das Câmaras são invioláveis pelas opiniões que proferirem no exercício das suas funções.

Art. 27. Nenhum Senador ou Deputado, durante a sua deputação pode ser preso por Autoridade alguma, salvo por ordem de sua respectiva Câmara, menos flagrante delito de pena capital.”

Lourenço Ribeiro, Primeiro Diretor e Professor do Curso Jurídico de Olinda e Primeiro Comentador da Constituição do Império sentindo a necessidade destas prerrogativas dos congressistas, no exercício de suas funções, discorreu enfaticamente há mais de um século:

“Este artigo (art. 26) é uma consequência necessária do art. 11, porque sendo os membros das Câmaras representantes da Nação, e sendo todo representante considerado a mesma pessoa que o seu representado, não era possível que respondessem pelos atos que praticam nessa qualidade, sem incorrer-se no absurdo de que o indivíduo pode responsabilizar-se a si mesmo. Além de que, sendo uma das mais fortes garantias de liberdade a inteira independência do Corpo Legislativo, se acaso os seus membros não fossem invioláveis pelas opiniões que proferissem, e pudesse responderem perante qualquer autoridade, esta independência era nominal e ilusória, visto que de fato todo o Corpo pelos seus Membros estava sujeito a essa mesma autoridade” (1) — in Ministério da Justiça — Arquivos — n.º 34-1977.

A prerrogativa grimpou a Carta de 1891, com aligeiradas alterações materiais e maior amplitude processual, porém, Barbalho, o insigne Comentarista da Primeira da Constituição Republicana, não escondeu crítica ao art. 19, por lhe parecer incompreensível na República, na qual não existe poder absoluto, que se concedesse a parlamentares privilégiās não deferidos a todos os cidadãos.

Mas, hoje, o instituto da imunidade ou inviolabilidade do congressista, por suas palavras e votos, no exercício do mandato, é

(1) Art. 11. “Os representantes da Nação Brasileira são o Imperador e a Assembleia Geral.”

universal, e seria até mesmo truismo tentar debate desnecessário. A imunidade existe como necessidade para a manutenção das instituições e o livre exercício do trabalho no Congresso. Sem ela certamente minguaria a luta parlamentar e se reduziria a capacidade de crítica ao Governo, em detrimento dos superiores interesses nacionais. Não há, por outro lado, quebra do princípio isonômico de igualdade de todos perante a lei, porque a imunidade é presumida como condição especial de independência do representante do povo, que não pode ser inquietado no acesso da atividade que desenvolve em prol do cumprimento do mandato que o povo lhe conferiu.

O eminentíssimo Senador Dinarte de Medeiros Mariz, no expediente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, renuncia aos direitos que a Constituição lhe assegura, como parlamentar, consoante dispõe o artigo 32, já que, a própria Constituição apenas ressalva os crimes contra a Segurança Nacional e, no caso, a queixa oferecida pelo Senhor Aluizio Alves é taxativa na acusação dos crimes de injúria e calúnia (arts. 138, combinado com § 1º, e 140, do Cód. Penal).

A "vexata quaestio" demora em saber se pode o Congressista abdicar da prerrogativa insita na "Lex Fundamentalis" e, consequentemente, liberar a Casa de que faz parte para conceder a licença pedida a fim de prosseguir-se na ação penal privada.

Desde os primórdios que se concebeu o instituto da imunidade como endereçada ao Parlamento e, por via de efeitos, a seus membros. Lembra-se, a propósito, os inflamados discursos de Mirabeau, na Assembléa Francesa, de repulsa às tentativas de dissolução partidas do Rei, no sentido de deferir ao próprio Órgão as imunidades, para que se pudesse insistir na luta pela liberdade (vide Pedro Aleixo — "Imunidades Parlamentares", pág. 24 — Estudos Sociais e Políticos, vol. 18).

A imunidade parlamentar, como direito reflexo do próprio regime democrático, incorporou-se ao texto da Constituição de todos os povos cultos.

No nosso país, tão logo saíra a Constituição da refrega da Constituinte, Barbalho — que sempre se mostrou arredio a essa prerrogativa, sustentando não se confundir imunidade com irresponsabilidade — admitia, entretanto, "que a liberdade de palavra e de voto é inerente, não há negá-lo, ao mandato legislativo".

Professa o douto Carlos Maximiliano ("Comentários à Constituição Brasileira", 2.ª ed., Rio, 1923):

"A imunidade não é privilégio incompatível com o regime igualitário em vigor, nem direito subjetivo ou pessoal; é prerrogativa universalmente aceita por motivos de ordem superior, ligados intimamente às exigências primordiais do sistema representativo e ao jogo normal das instituições nos governos constitucionais; relaciona-se com a própria economia da divisão dos poderes, assegurando a liberdade e a independência do Legislativo; sanciona o direito impreterível que tem a nação de manifestar a própria vontade pelo órgão dos seus mandatários, não deixando estes à mercê de agentes do Judiciário que às vezes não passam de instrumentos do executivo" (pág. 311).

O festejado constitucionalista SAHID MALUF, tratando da imunidade no seu "Curso de Direito Constitucional", indaga: "Pode o Parlamentar abrir mão das suas imunidades? Ele mesmo dá a resposta:

"As imunidades parlamentares são de ordem pública; não podem ser renunciadas pelo acusado, mesmo porque a arbitrariedade dirigida contra um parlamentar importa em ofensa e grave ameaça à corporação a que ele pertence. Por isso mesmo, só essa corporação cabe decidir sobre a conveniência ou não de processo."

"Realmente, não foi a imunidade instituída em benefício pessoal ou como privilégio do representante popular. Embora a Constituição de 1891 admitisse a opção do acusado pelo julgamento imediato, firmou-se o princípio da irrenunciabilidade. O comentário de Rui Barbosa é eloquente: "segundo a doutrina inconcussa entre os constitucionalistas e imanente em todos as Constituições, essa garantia, pessoal na sua incidência, é impersonal, institucional, nacional, na sua razão de ser e no seu objeto. Não é um privilégio pessoal do representante, tanto que este não pode renunciá-lo; é um apanágio coletivo da representação. Não é um interesse de ordem particular mas um princípio de ordem pública" (10.ª edição, 1978, pág. 204).

Esse caráter de irrenunciabilidade da imunidade é de ordem pública, de fundo cogente, desde mesmo a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, consoante prescreve o § 1º do art. 32 da Constituição, com a EC n.º 11/78, e assim vem sendo entendida, como o demonstra lucidamente o eminentíssimo Pro-

fessor Alcino Pinto Falção na sua obra "Da Imunidade Parlamentar", após lembrar, com apoio nos mais renomados autores estrangeiros, como Massouges Des Fontains — "De L' imunité parlementaire et des autorisations poursuites" — 1900, pág. 34: "Ou, como diz o Professor Theodor Maunz: "A imunidade é um privilégio do Parlamento, não um direito dos deputados. Não cabe, pois, nenhuma renúncia do deputado sobre a imunidade, mas também nenhum direito a exigir que o Parlamento não suspenda" (Ob. cit. pág. 16º).

Certos autores chegaram a admitir que a Constituição de 1891 continha regra de direito material que permita ao Congressista a renúncia da imunidade, implicita na expressão "si o acusado não optar pelo julgamento imediato" mas, em sede doutrinária e legal, esse entendimento não prosperou, principalmente depois que Rui, o maior intérprete da nossa Constituição, deixou claro que a imunidade adere ao mandato sendo dele inseparável.

Lapidar, pela profundidade e concisão, são estes conceitos do insigne Carlos Maximiliano:

"A imunidade parlamentar foi estabelecida por motivos políticos, tendo-se em vista o interesse público, e não particular; não constitui direito subjetivo, e sim objetivo; não é privilégio individual, fizera-na prerrogativa de uma coletividade independente e vigilante. Por isso não é renunciável, em geral" (Comentários à Constituição Brasileira, 2.ª ed., pág. 319). E invoca o insuperável magistério de Jefferson, em seu Manual of Parliamentary Practice: "A prerrogativa não pertence aos membros, e sim à Câmara Renunciando àquela sem autorização desta, seria o deputado passível de pena" (Apud Carlos Maximiliano, ob. cit. pág. 319).

A propósito, o doutíssimo Senador Argemiro Figueiredo tece considerações oportunas dizendo que, na "verdade, essas exceções maculam a pureza da doutrina tão brilhantemente sustentada por Jefferson, Cooly, Pontes de Miranda Maximiliano, Silva Marques e muitos outros grandes constitucionalistas, nacionais e estrangeiros, no sentido de atribuir à Câmara e não ao parlamentar individualmente, a prerrogativa da imunidade" (in Revista de Informação Legislativa, junho — 1965).

Tendo dedicado a vida toda ao estudo do direito sobretudo como parlamentar que muito dignificou a Câmara Federal, o saudoso Professor Pedro Aleixo, na sua monografia, considerada obra clássica entre os constitucionalistas, "Imunidade Parlamentar", apresenta repertório exaustivo de tudo quanto, abalizadamente, sobre a matéria se escreveu no Brasil e no estrangeiro, valendo, nesta ocasião, reproduzir trechos do seu trabalho:

"Todos os governos representativos concedem imunidades e prerrogativas aos seus membros do Poder Legislativo.

Tais imunidades e prerrogativas não significam um privilégio pessoal: são instituídas como uma garantia funcional e, em tais condições, pertencem a toda Câmara e não a cada um dos seus membros, isoladamente" (Araújo Castro, A Nova Constituição Brasileira, pág. 172). São palavras do grande Rui: "Não são, logo, as imunidades parlamentares esse privilégio dos membros do Congresso, figurado pelos amigos do estado de sítio. Privilégio constituem elas, sim, mas das Câmaras, do Senado, da Nação, cujas vontades ele exprime no exercício do Poder Legislativo e não poderia exprimir com soberania precisa sem esse escudo para a consciência dos seus membros. O Congresso é um Poder inerme, o Presidente da República um poder armado" (obras Completas, vol. XXV, tomo I, pág. 27).

E mais expressivamente prossegue Rui:

"Longe de ser estabelecido contra a igualdade para favorecer um número diminuto de cidadãos, foi criado com o intuito de evitar, em benefício de todos eles, que o munus público de seu mandato se converta, para os encarregados de executá-lo, na mais perigosa desigualdade. Não fora essa defensiva, e mais bem guardado estaria o mais modesto particular, pela sua simples obscuridade, contra as violências do poder que o homem político indigitado pela escolha de seus concidadãos para conter o executivo e entregue indefeso aos seus ressentimentos" (pág. 29).

O ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal e emérito constitucionalista e administrativista, Temistocles Brandão Cavalcanti, é taxativo em reconhecer a imunidade parlamentar nestes termos:

"É uma prerrogativa inerente ao mandato cujo exercício tornar-se-ia impossível sem essa garantia" (Constituição Federal Comentada, vol. 2, pág. 33).

Basicamente evidenciado, segundo a mim me parece, com suporte nos melhores autores compulsados, que o instituto da imunidade guarda ainda hoje integral fidelidade às raízes históricas

com que entrou no mundo jurídico, pelas instituições inglesas, tão ciosas em cultuar a liberdade e a intangibilidade dos membros do parlamento, por suas palavras, opiniões e votos, que seria ocioso alongar este parecer. Que o mandato parlamentar é conferido ao indivíduo na condição de representante de seus concidadãos, no Parlamento, e que as prerrogativas de que goza são editadas em favor do Órgão, que integra, e não ao Senador ou Deputado, individualmente, é axioma que está acima de qualquer discussão.

O eminentíssimo Senador Dinarte de Medeiros Mariz, com efeito, abriu mão de todas as prerrogativas para permitir o curso da ação penal privada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, mas entendo, consoante a doutrina exposta, que não pode S. Ex.^a fazê-lo por se tratar do direito irrenunciável, de ordem pública, indisponível, outorgado, isso sim, ao Parlamento, e não ao parlamentar, como cidadão.

É o Senado o único Juiz da conveniência e oportunidade da concessão da licença, porque é ele, como Poder, que se encontra na liga. Se o Senado viesse a atender à solicitação não o faria porque houve renúncia, através de um ato de grandeza ou um gesto que muito dignifica o parlamentar acusado, mas porque assim o impunham os seus mais altos interesses. Na verdade, o Senador ou Deputado não pode renunciar ao que lhe não pertence.

Diante de tais considerações, sou de parecer que seja negada a licença solicitada no Ofício n.º 154, de 19 de março último, do Colelendíssimo Supremo Tribunal Federal, dando-se ciência desta decisão a essa Egrégia Corte de Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Roque, Presidente — Aloysio Chaves, Relator Nelson Carneiro — Cunha Lima — Tancredo Neves — João Bosco — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução n.ºs 6, 7 e 8, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 278, combinado com o art. 154, § 1º, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1978 (n.º 704/75, na Casa de origem), que obriga os ônibus de linhas intermunicipais e interestaduais a portarem estojo com medicamentos nos termos que menciona, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OFÍCIO N.º 89/79

Brasília, 18 de abril de 1979.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a V. Ex.^a o nome do Senhor Deputado Djalma Bessa para, em substituição ao Senhor Deputado Claudino Sales, integrar a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 1978-CN, que “cancela disposições e acrescenta expressão aos arts. 43, 57 e 44, respectivamente, da Constituição Federal”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Nelson Marchezan, Líder da ARENA.

Brasília, 18 de abril de 1979.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Aloysio Chaves, Benedito Canellas e Dinarte Mariz, pelos nobres Srs. Senadores Affonso Camargo, Jorge Kalume e Bernardino

Viana, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/78, que “cancela disposições e acrescenta expressão aos arts. 43, 57 e 44, respectivamente, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Saldanha Derzi, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

OFÍCIO N.º 037/79

Brasília, 18 de abril de 1979

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que o Deputado João Gilberto foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Paes de Andrade na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/78, que “cancela disposições e acrescenta expressão aos arts. 43, 57 e 44, respectivamente, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a protestos de estima e consideração. — Freitas Nobre, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

Brasília, 17 de abril de 1979.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Ex.^a determinar a substituição do Senador Pedro Simon pelo Senador Franco Montoro, na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a “Devastação da Amazônia”.

Na oportunidade, reitero a V. Ex.^a os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — Humberto Lucena, Vice-Líder, no exercício da Liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Será feita a substituição solicitada. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 65, DE 1979

Dá nova redação ao n.º II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O n.º II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Da pessoa maior de sessenta anos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sessenta e três anos depois de entrar em vigor o Código Civil, que outros muitos demoraram em sua elaboração, já não se justifica a distinção etária entre homem e mulher, ao impor-lhes o regime obrigatório da separação de bens. A suposta superioridade masculina é hoje tabu em frangalhos.

Por outro lado, o regime legal do casamento passou a ser, com a vigência da Lei do Divórcio, o da comunhão parcial, que afasta os temores, desde antes injustificados, de envolvimento da mulher em casamentos ruinosos. Finalmente, essa mesma lei abriu exceção para os casamentos de pessoas de qualquer idade, que podem escolher livre-

mente o regime de bens, desde que convivam há dez anos ou tenham filhos comuns.

Enquanto não se aprova um novo Código Civil, bom será que se vá riscando de nossa legislação todos aqueles dispositivos que caracterizam qualquer discriminação da mulher, que o tempo tornou injustificável.

Silvio Rodrigues vai mais longe, e vê no dispositivo "restrição atentatória da liberdade individual". Recorda também o mestre paulista que o texto atual é ainda mais rigoroso do que o vigente no direito anterior, que "só proibia a mulher de cinqüenta anos que se remariasse de alhear mais do que dois terços de seus bens, se tivesse filhos do leito anterior" (*Direito de Família*, nº 79, II, e nota nº 125).

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL

Art. 258 Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime da comunhão universal.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens no casamento: (*Vide art. 312.*)

I — Das pessoas que o celebrarem com infração do estatuído no art. 183, nºs XI a XVI (art. 216). (*Vide art. 226*)

II — Do maior de sessenta e da maior de cinqüenta anos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1979

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuiza reclamação trabalhista contra o empregador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 2º, com renumeração do único existente:

"Art. 492.

§ 1º

§ 2º É também vedada a dispensa do empregado a partir do momento em que ajuizar reclamatória trabalhista contra a empresa até 1 (um) ano após o trânsito em julgado da sentença respectiva, salvo se cometer falta grave, devidamente apurada nos termos desta Consolidação."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Situação comum no mundo do trabalho é a do empregado que apresenta queixa trabalhista contra a empresa e em seguida se vê despedido.

Tal procedimento funciona, na prática, como uma ameaça permanente contra a apresentação de reclamatória trabalhista pelos empregados.

Cabendo a nós legisladores, encontrar solução para o referido problema, julgamos oportuno propor a adoção de estabilidade provisória para o empregado que resolve ajuizar ação contra seu empregador, devendo tal estabilidade perdurar, desde o momento do dito ajuizamento, até um ano após o trânsito em julgado da sentença respectiva.

Temos certeza de que, com tal medida, o empregado estará protegido e poderá defender seus direitos junto à Justiça do Trabalho.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VII Da Estabilidade

Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço, na mesma empresa, não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância, de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1979

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1977, que "dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal".

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estaremos encaminhando, dentro de alguns instantes, Sr. Presidente, uma Emenda Constitucional, subscrita pelo número regimental dos Srs. Senadores e Srs. Deputados, que tem por objetivo impedir o Presidente da República de expedir decretos-leis sobre finanças públicas e normas tributárias.

A sistemática do processo legislativo criada pela Constituição de 1967, introduziu em nosso direito positivo a figura do decreto-lei, com vigência imediata, embora baixado *ad referendum* do Congresso Nacional.

É o que estatui o art. 55 da Carta, textualmente:

"Art. 55. O Presidente da República, em caso de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.".

Decerto há problemas urgentes de segurança nacional, que exigem remédio legal imediato; como a criação de cargos públicos e fixação de vencimentos, cuja competência de iniciativa legislativa é, geralmente, do Presidente da República, pode necessitar uma aplicação rápida. Mas a alteração tributária só entra em vigor depois de consignada no Orçamento, segundo a nossa tradição do direito público positivo, tanto que a Constituição acolhe o princípio da legalidade do tributo.

Aliás, a história do Parlamento tem a sua origem marcada, na Inglaterra, pela reação popular contra a ganância fiscal, de que resultou o princípio superior, jamais revogado, de que não haverá tributo sem a aprovação soberana do povo, por intermédio dos seus representantes.

Dai porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apresentei proposta de emenda à Constituição, suprimindo o item II do artigo 55.

A alteração tributária prescinde de urgência, da eficácia imediata, *ad referendum* do Congresso, porque só pode entrar em vigor no exercício seguinte, incluída sua receita no Orçamento da União.

O que tem ocorrido, na prática, é que o Executivo, valendo-se do permissivo contido no item II, *in fine*, do artigo 55, altera taxas, cria incidências, aumenta os ônus fiscais, quando não pode cobrar os acréscimos imediatamente.

Portanto esse preceito é, sobretudo, ofensivo à sistemática fiscal.

Pode, perfeitamente, o Presidente da República, em tal caso, utilizar a franquia do artigo 51, onde se declara:

"Art. 51. O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal."

Se considera urgentíssima a matéria, então há o permissivo do § 2º desse mesmo artigo, onde se declara:

"§ 2º Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta e cinco dias."

Considerando-se que a sessão legislativa termina a cinco de dezembro, a tramitação de tal matéria pode ser iniciada até no dia 20 de outubro, com possibilidade de inserção, no texto do Orçamento da União, dos resultados das alterações tributárias pretendidas.

Não há qualquer conveniência, portanto, em alterações tributárias propostas por decreto-lei, que não podem, *ratione materiae*, entrar imediatamente em vigor. Na prática o governo retira simplesmente a possibilidade de qualquer participação do Congresso Nacional, porque ao analisar o Decreto-lei o Congresso não pode modificá-lo em nada, o que não ocorreria se analisasse um projeto de lei, o qual poderia emendar e portanto contribuir com seu aperfeiçoamento.

Portanto, a supressão que propomos não é mais do que um imperativo da melhor técnica legislativa, expungindo-se a Constituição de um mandamento inócuo, feito à pressa, quando o artigo 51 já lhe cumpre, bem mais objetivamente, a finalidade, sem ofensa à sistemática nem à tradição do direito tributário brasileiro.

Com relação, Sr. Presidente, à nossa proposta de emenda à Constituição, com o objetivo de revogar o Inciso II do art. 55, que permite ao Presidente da República expedir decretos-leis sobre finanças públicas e, inclusive, normas tributárias, eram estas as alegações que desejávamos fazer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 21 de abril comemoram-se dois eventos de maior expressão para a História Nacional: o sacrifício do alferes Joaquim José da Silva Xavier e a mudança da Capital da República para o Planalto Central do País.

Os dois fatos, Sr. Presidente, serão sempre lembrados no porvir, como marcos cada vez mais destacados na formação de nosso País.

Um terceiro evento também de envergadura é assinalado nesta data, embora pouco divulgado, e diz respeito, particularmente, a Brasília. Referimo-nos à fundação, também no dia 21 de abril, do Grande Oriente do Distrito Federal.

Por isso, sinto-me na obrigação de fazer esse registro, tendo na lembrança os inestimáveis serviços que a Maçonaria vem proporcionando e proporcionou não só ao Brasil, como ao mundo todo.

Com efeito, a Inconfidência Mineira, cuja história finaliza com a execução de Tiradentes, é um episódio que se reveste de grande inspiração maçônica. Sabido é, agora, depois de escavações na antiga Vila Rica, que ali teria existido uma oficina maçônica, à qual pertenceram alguns Inconfidentes. Quanto à fundação de Brasília, não obstante a mesma não ter resultado diretamente de gestões dos pedreiros-livres — como também são conhecidos os maçons — importa ressaltar que a idéia de interiorização da Capital brasileira teve a defendê-la insignes homens-maçons, não só os próprios rebeldes de Vila Rica, como José Bonifácio de Andrada e Silva, entre outros. Dir-se-ia ainda que a iniciativa do Governo Juscelino Kubitscheck efetivou-se como que seguindo os altos ditames da Maçonaria.

Sr. Presidente, os oito anos de criação do Grande Oriente do Distrito Federal, comemorados justamente no Dia de Tiradentes e da inauguração de Brasília, não podem ficar, assim, no desconhecimento do nosso povo, razão por que faço este pequeno registro, com o pensamento voltado para as novas gerações que, ao folhearem os nossos Anais, terão ciência que ao Senado não passou despercebida a existência de tão elevada instituição como o Grande Oriente do Distrito Federal.

Congregando atualmente 15 Lojas, e integrando um quadro de mais de 500 maçons, homens livres e de bons costumes, o Grande Oriente do DF tem como Grão-Mestre o pioneiro de Brasília Lourival Abadia Juvenal de Almeida, e como Grão-Mestre Adjunto Nelson Rabelo Júnior. Com o auxílio de vários Grandes Secretários e a dedicação de todos os maçons da Capital da República, eles empreendem a luta pela elevação moral e social do homem, com o que vem contribuindo grandemente essa potência maçônica para o desenvolvimento da sociedade brasileira, cada vez mais livre e consciente de seus deveres para com a Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Bosco.

O SR. JOÃO BOSCO (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero aproveitar a oportunidade, por duas razões. A primeira, porque amanhã estarei ausente — deverei fazer a comunicação oficial a V. Ex^e — por designação da Comissão de Assuntos Regionais deverei estar representando o Senado na primeira reunião do ano da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em Belém do Pará. E, em segundo lugar, porque o outro assunto a que vou me referir deverá ser questionado numa Comissão Parlamentar, que deverá ser instalada hoje à tarde.

Tenho cedido meu tempo, nas minhas inscrições, a diversos outros companheiros do Senado, mas, hoje, peço permissão para, pelo menos, completar o raciocínio iniciado aqui, no discurso inicial, no qual, como todos lembram, tive meu tempo prejudicado por ter falado exatamente no Expediente. Hoje, entretanto, não pretendo ser tão longo, apenas fixar meu ponto de vista.

Inicialmente, porque estarei ausente amanhã, quero fazer uma lembrança e pedir a inserção, nos Anais, de um voto de congratulação para com o Jornal *A Crítica*, de Manaus, pelo seu aniversário de fundação, que será festejado amanhã.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há trinta anos, um jornal nascia na cidade de Manaus. Era onzeorino. E a população, de pronto, habituou-se a esperar a sua circulação. "De mãos dadas com o povo", surgia *A Crítica*, jornal combativo, vibrante, incomodando poderosos e defendendo intransigentemente os humildes.

Aumentando o seu número de páginas, tornando-se cada dia mais moderno, passou a ser o jornal mais lido em meu Estado e nas unidades federativas vizinhas.

Fortalecido cada vez mais pelo idealismo de Umberto Calderaro Filho, o jornal *A Crítica* se elevou a alturas jamais atingidas por nenhum outro concorrente, tornando-se fator de primeira

ordem no desenvolvimento sócio-cultural do Amazonas e exercendo salutar influência no desenvolvimento do Estado do Amazonas e da Região Amazônica.

Suas campanhas populares estão marcadas na alma do povo. Condições desfavoráveis no seu inicio foram suplantadas pela bravura de seu diretor e de seu pai Umberto Calderaro, conseguindo atingir notável posição que ostenta hoje como um dos melhores jornais do Brasil.

A Crítica, hoje, é um jornal tão bem equipado quanto os mais modernos do País, com telefoto, teletipo, correspondentes por toda parte, com relevantes serviços prestados em campanhas memoráveis, dentre as quais, podemos citar a defesa da Zona Franca de Manaus e pela valorização e integração sempre maior da Amazônia.

Longe estão os dias em que enfrentou a fúria e a truculência de homens tão poderosos quanto insensatos. Seus trinta anos de existência são o testemunho do que é possível realizar quando se tem idealismo, grandeza, obstinação, sem abdicar da independência.

Peço a inserção, nos Anais do Senado, de um voto de congratulação para o jornal *A Crítica*, pelo seu aniversário de fundação a 19 de abril.

Agora, vou me referir à segunda parte. Como disse, deixei passar a oportunidade, cedendo muitas vezes minha inscrição para que outros oradores pudesse, aqui, tratar de assuntos mais relevantes e mais momentosos. Como, entretanto, hoje se instala a comissão específica e não conclui o raciocínio do meu primeiro discurso, e não tive a oportunidade, outro dia, inclusive para não sofrer o que sofreu o Senador José Lins de apartear o orador, quero, inicialmente, ler duas declarações do Ministro Mário Andreazza, publicadas nos jornais, que, acho, põem termo a uma controvérsia, em que se chegou a dizer que o Ministro Mário Andreazza declarara que conhecia tudo sobre a Amazônia, que iria criar uma empresa e que tudo já estava decidido.

A primeira declaração do Ministro diz:

"... à exploração dos recursos florestais da Amazônia não pode ser motivo da decisão de pessoas ou de grupos econômicos. Esta tem que ser uma decisão da Nação inteira, que realmente traduza as aspirações da vontade e da consciência nacional. Por isto, não há qualquer decisão a respeito, e não temos nenhuma pressa em adotá-la, antes que se realizem todas as fontes de debate, tanto através do Congresso Nacional, como da imprensa e das pessoas interessadas particularmente no assunto."

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que prescinde de qualquer outra justificativa o que acabo de ler.

Os jornais de hoje revelam a outra declaração do Ministro do Interior, que é a seguinte:

"A exploração da Amazônia é um problema que fere a sensibilidade de todos os brasileiros. Por isto, nossa idéia é de não mexer em seus recursos levianamente, porque quem cometer um erro na Amazônia será responsabilizado por todo sempre, aqui no Brasil, e este erro, se for cometido, o será com a participação de todo o Congresso Nacional e, por conseguinte, de todo o povo brasileiro". Ao falar perante a Comissão do Interior da Câmara Federal sobre as diretrizes de sua pasta, o Ministro Andreazza conclamou todos os membros do Congresso a participarem ativamente dos debates sobre a exploração das reservas florestais da Amazônia."

E faz outros comentários.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO BOSCO (ARENA — AM) — Concedo-o com muito prazer. Só pediria aos companheiros de Bancada, principal-

mente, que me permitissem terminar rapidamente o meu pronunciamento, pois tenho problemas sérios hoje. Explico: daqui a pouco, terrei de comparecer a duas Comissões de Inquérito, a da Energia Nuclear a que se instala hoje, que é a Comissão da Amazônia. Mas ouço V. Ex^e.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Serei rápido. Apenas porque V. Ex^e está falando sobre a floresta amazônica. Nunca me esqueci de um trabalho que li escrito por Lobo, sobre os cuidados que deveríamos ter principalmente com a floresta amazônica, já que a floresta atlântica havia sido toda devastada. Daí o grande perigo em relação à floresta amazônica. Era esta modesta cooperação que queria dar a V. Ex^e.

O SR. JOÃO BOSCO (ARENA — AM) — Nobre Senador, eu me refiri a esse aspecto em outra oportunidade. Vou oferecer a V. Ex^e uma modesta publicação — isto com um pouco de vaidade já agora — que o Senado me ofereceu exatamente no meu primeiro pronunciamento, onde focalizei esse problema.

Insistimos, hoje, que o tema deve ser conduzido com grandeza e seriedade, sem exageros, mas com bom senso; sem fanatismo mas com fé.

A Amazônia, como deixa claro Arthur Reis em seus livros e conferências sobre os perigos, todos externos, contra sua existência como parte do conjunto territorial brasileiro, precisa ser ocupada e utilizada em seu desenvolvimento, para que aquela consciência de nação adulta que já alcançamos não seja submetida a uma prova áspera nesse mundo em que os subdesenvolvidos não conseguem libertar-se dessa condição de inferioridade. A literatura que continua a descrever-se sobre o vazio que representamos, o maior vazio do Mundo, na atualidade, e sobretudo que se denuncia como incapacidade brasileira para transformá-la da simples natureza tropical em trecho dinâmico de uma Nação em busca de potencialidade, é uma literatura que não cessa.

Aí, sim, há o perigo.

E Arthur Reis lembrou, também, em uma conferência em Belém, num debate que sustentou inclusive com o nosso eminente Líder, Senador Jarbas Passarinho, que um parlamentar de nação amiga, escrevendo a respeito, sustentou que se fazia necessário substituir-nos por um povo capaz.

Creamos que ninguém põe em dúvida nossa preocupação ecológica. O desmatamento progressivo da Região Amazônica não é mais tolerável. Repetimos, hoje, e bradaremos por onde for preciso, que é necessária uma alteração na política florestal brasileira.

O que não somos, Sr. Presidente — e quero dispor dos meus minutos aqui, para esclarecer exatamente este ponto — é ultraconservacionistas, o que não defendemos é exatamente a idéia de deixar ficar como está; o que também não queremos entender é que caiba a nós, da Amazônia, segundo um testamento apocalíptico que está sendo pregado, a iniciativa e a responsabilidade de restaurar a pureza original da terra, e manter o equilíbrio do ecossistema, assegurando, através do oxigênio e das chuvas que a floresta produz, a sobrevivência do Planeta, sem levar em conta que a pior das poluições é a resultante da miséria e da fome.

E é exatamente essa a maior poluição com que nós, principalmente aqueles que vieram da Amazônia, nos devemos preocupar.

Lembrei que fomos e somos um País de bandeirantes e pioneiros, que aprendemos, desde cedo, a não nos deixar intimidar pelo desconhecido e pela estratégia do medo.

Sr. Presidente, aproveito este instante, para prestar homenagem a dois excelentes técnicos brasileiros, um ainda muito jovem e que repute um dos maiores estudiosos da problemática amazônica, o Professor Mauro Silva Reis, que é funcionário do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, e peço permissão para ler, com rapidez, o que ele nos diz a respeito:

"No universo da região Amazônica, os recursos florestais são apenas um componente dentre os muitos mencionados.

Não há dúvida que, com base nos conhecimentos que temos sobre a Amazônia nos dias atuais, é possível ao governo promover e institucionalizar o zoneamento para uso múltiplo. Isto requer a tomada de providências a nível de planejamento do uso da terra, obedecido o conceito amplo proposto por Kenneth King, objetivando definir as áreas destinadas; às ogivas populacionais de interesse estratégico, econômico e social, inclusive os projetos de colonização e assentamento de populações; aos eixos rodoviários; aos projetos hidrelétricos; às áreas indígenas; aos projetos agrícolas e pecuários; aos pólos minerais; e à ocupação e utilização dos recursos florestais. Há de se considerar ainda, a rede de rios que existe na região que possui a maior fauna ictiológica de água doce do mundo e constitui um grande potencial para navegação fluvial."

Ele insiste:

"Os recursos florestais não podem ser dissociados dos demais componentes existentes na região. Igualmente, os demais componentes não podem ser dissociados dos recursos florestais.

Dentro deste contexto, duas linhas gerais podem ser definidas de modo a compatibilizar os aspectos econômicos, ecológicos e sociais no uso dos recursos florestais; as Unidades de Conservação para fins de Preservação, representadas pelos parques nacionais, reservas biológicas, santuários de vida silvestre, estações ecológicas, monumentos naturais, categorias adicionais e outras que terão a finalidade e função de preservação dos recursos da flora e fauna; e as Áreas de Conservação ou Áreas de Uso Múltiplo, representadas pelas áreas para manejo da fauna silvestre, proteção de bacias hidrográficas e desenvolvimento florestal de cunho econômico com ênfase na exploração madeireira racional e auto-sustentada, que terão a função de conservar os recursos da flora e fauna."

Os termos preservação e conservação — eu já os citei no meu primeiro discurso — são aqui usados no sentido amplo, moderno, atual, proposto pela União Internacional para a Conservação da Natureza, qual seja, "preservação é manter os ecossistemas intactos e com suas características originais" e "conservação implica no manejo e utilização dos recursos do ambiente com propósito de se obter a mais alta qualidade sustentável da vida humana". Na realidade, as áreas de conservação ou de uso múltiplo são complementares às unidades de conservação para fins de preservação.

O importante que eu quero salientar, entretanto, Sr. Presidente, aproveitando o momento em que o próprio Ministro Mário Andreazza nos convoca para debater o problema, é que eu entendo, como Senador eleito pela Região Amazônica, que não nos devemos preocupar apenas com o problema da floresta amazônica. Entendo que duas linhas básicas, dos modelos de desenvolvimento florestal a serem analisados mais tarde, também, são alternativas que poderão ser consideradas. Por isso, no processo do planejamento da ocupação da Amazônia, todos estes componentes terão que ser compatibilizados dentro de uma política global, para posteriormente, serem estabelecidas prioridades e definidos aqueles que deverão ser considerados a curto, médio e longo prazo, para fins de detalhamento e execução de programas específicos.

Esta, portanto, a oportunidade que aproveito para dizer, produto de tudo que tenho ouvido, de tudo que tenho aprendido, inclusive, pelos quatro anos de experiência que tive como Vice-Governador do Estado do Amazonas, esta a oportunidade para dizer que existem, infelizmente, divergências setoriais, a nível da Administração Federal, que precisam ser evitadas e superadas, a fim de que possamos seguir uma política única global, em derredor da Amazônia.

Ontem, Sr. Presidente, me desloquei até a Câmara Federal, atendendo a um convite do Presidente da Comissão do Interior daquela Casa. O convite dava-me a entender que teria oportunidade de ali falar, de ali fazer perguntas ao Sr. Ministro Mário Andreazza. Entretanto, não foi possível, vez que o Presidente daquela Comissão justificou que os dirigentes de órgãos setoriais do Ministério do Interior viriam à Câmara um a um e responderiam aos parlamentares que tivessem qualquer interesse, fato esse, que me frustrou a intenção de, naquele momento dizer, naquele momento falar ao Sr. Ministro do Interior dessa minha preocupação na execução de uma política global para a Região Amazônica.

Reforçando este depoimento, que é curto, em razão da minha preocupação de estar presente a duas importantes Comissões Parlamentares de Inquérito, daqui a pouco, para exatamente sustentar esta minha linha de raciocínio, leio parte do pronunciamento feito em Manaus, durante o III Congresso Florestal Brasileiro, pelo então Diretor do IBDF; Dr. Paulo Azevedo Berutti, um homem do Governo, um homem preocupado com o problema da floresta amazônica, um estudioso de todos os problemas da Região, mas que — vejam bem V. Ex's — preocupado com essas divergências setoriais que ocorrem na realização de um programa mais integrado em favor da Amazônia, dizia:

"As responsabilidades dos programas da Amazônia devem e precisam ser subdivididas, a nível de Ministérios, Autarquias e outras instituições, mas todas deverão convergir para objetivos finais, bem definidos. Nesse caso, ações isoladas, dispareas, ou mesmo paralelas, tendem a provocar, ao final, resultados isolados, dispareas, desconexos e prejudiciais à Região e à própria economia nacional, exatamente porque é difícil assegurar-se o sucesso de programas de natureza industrial, que não considerem, como ponto de sustentação, as matérias-primas diversificadas e abundantes na área.

De igual maneira, é impossível admitir-se programas agrícolas ou programas pecuários sem se levar em consideração que a Região se compõe de quase 80 por cento de florestas de terra firme, uma riqueza, em termos de produtos florestais, incomensurável.

O ideal é que se estabeleça uma política global e única para a Amazônia, respeitando as peculiaridades da Região e que possa ser desenvolvida pelos diferentes Ministérios, representados na área. O Governo Central, no entanto, deverá avaliá-la e alterá-la, quando for o caso, mas que seja cumprida por todos os organismos federais, estaduais e municipais, naturalmente cada um dentro de suas atribuições, visando, no entanto, objetivos comuns ou complementares.

Quero crer que os organismos governamentais em operação na Amazônia devem uniformizar o tratamento dos problemas, sobrepondo-se às divergências setoriais, sempre em favor de um êxito global de Governo."

Aqui minha primeira resposta às preocupações do Ministro Andreazza. Que S. Ex^e, como Ministro do Interior, procure compatibilizar as ações dos diversos órgãos que atuam na Amazônia, porque é do meu conhecimento a existência de dois projetos com relação à exploração florestal na Amazônia: um, confeccionado no IBDF, outro, de autoria da SUDAM. Devido a minha experiência, posso dizer que, infelizmente, muitas vezes, esses choques, nos organismos do segundo e terceiro escalões, prejudicam a realização de uma política global, que é aquela que realmente todos devemos perseguir.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nos últimos dias do mês de março passado, realizou-se, em Caracas, a XVII Assembléia-Geral do Conselho Episcopal Latino-Americanano — o CELAM, que é o mais alto organismo da Igreja Católica em nível da América Latina.

Criado no Rio de Janeiro, em 1955, após o Congresso Eucarístico Internacional, o CELAM vem correspondendo aos objetivos que o Papa Pio XII tinha em mente quando o criou: unir os bispos dos 22 países latino-americanos, organizar, de forma entrosada, a sua pastoral, tornar mais dinâmica sua ação num mundo tão necessitado, numa profunda retomada da obra de Evangelização da Igreja.

O Conselho Episcopal Latino-Americanano se compõe dos 22 bispos-presidentes das vinte e duas Conferências Episcopais Latino-Americanas, e de mais 22 delegados destas conferências (um por cada país), e, ainda, dos dirigentes dos vários Departamentos e setores de pastoral do CELAM, bem como dos membros de sua Presidência, Comitê Econômico e Secretaria Geral. Foi esse alto colegiado Episcopal o mais alto da América Latina, contando com os Senhores Cardeais Aloísio Lorscheider, do Brasil, Raul Primatesta, da Argentina, Munhoz Vega, do Equador, João Landázuri, do Peru, Luiz Aponte, de Porto Rico e Manoel Salazar, do México, e mais 46 Arcebispos e Bispos de todo o Continente Latino-Americanano, que esteve reunido em Caracas, de 25 a 31 de março que passou. Na agenda da XVII a Assembléia do CELAM, em Caracas, foram dois os temas maiores: traçar rumos para a implementação, na América Latina, das orientações do Documento de Puebla, carta magna para a Pastoral dos nossos países, na década que começa, e a renovação dos quadros diretores do CELAM. Apraz-me, neste ponto, fazer um registro de um fato que, não apenas enaltece Sergipe, o meu Estado, mas que é uma honra para todo o Brasil: naquela ocasião, foi eleito 1º-Vice-Presidente do CELAM o Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte, sendo o único brasileiro a figurar entre os membros da Presidência daquele Conselho, ao lado de um colombiano, um argentino, um costarriquenho e um portorriquenho.

Doutor em Filosofia, pela Sorbonne, onde obteve a mais alta menção honrosa *Très Honorable*, participante de Congressos de Educação do mais alto nível internacional, como o da UNESCO, em Tóquio, em 1972, e o de Persépolis, em 1975, Dom Luciano José Cabral Duarte, filho de Aracaju, tem dado à Arquidiocese, que o Papa Paulo VI lhe entregou o melhor de sua brilhante inteligência e de sua incansável dedicação de pastor.

Há seis anos dirigia, no CELAM, o Departamento de Ação Social, como seu Presidente. Seu descritivo, sua sensibilidade social, juntamente com sua fidelidade intransigente à Doutrina Social da Igreja, com a qual não se pode compatibilizar o marxismo ateu e demolidor das liberdades humanas, tudo isto e seu desempenho neste cargo, fizeram com que os componentes da XVII Assembléia do CELAM, em Caracas, resolvesssem alçá-lo à eminentíssima posição de 1º-Vice-Presidente da instituição.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, no momento em que V. Ex^e se reporta à Reunião do Conselho Episcopal Latino-Americanano, gostaria de ressaltar a atuação de Dom Aloísio Lorscheider, Arcebispo de Fortaleza, que dirigiu aquele Conselho com muito apuramento, com muito equilíbrio e com extraordinário bom senso. Sendo, realmente, uma das figuras de maior expressão do episcopado brasileiro, acredito que Dom Aloísio Lorscheider não foi reconduzido à Chefia do CELAM em razão de uma vedação de natureza regimental, senão os seus colegas de episcopado teriam reconhecido uma vez mais os seus méritos e

lhe propiciado a oportunidade de continuar dirigindo o Conselho Episcopal Latino-Americanano. No momento, então, em que V. Ex^e se reporta à última Assembléia Geral daquele órgão, eu me senti no dever de ressaltar a figura excepcional de Dom Aloísio que, com clarividência e descritivo inexcusáveis, dirigiu o Conselho Episcopal Latino-Americanano.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Mauro Benevides, o seu aparte que muito honra o meu pronunciamento, e também, os conceitos que faz a respeito de Dom Aloísio Lorscheider, que não foi reconduzido para a função do CELAM mas, para substituí-lo entrou como Vice-Presidente um outro brasileiro, tão digno quanto Dom Aloísio Lorscheider, e que irá honrar o cargo pela sua inteligência, pelo seu zelo apostólico, pelo conceito e pelos relevantes serviços que tem prestado a Igreja.

Sua presença ali é uma segurança de inteligência, de espírito criador, de equilíbrio e de fidelidade ao Supremo Pastor da Igreja, o Papa João Paulo II.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Na oportunidade, nobre Senador Lourival Baptista, em que o ilustre representante cearense fez uma referência especial ao nome de Dom Aloísio Lorscheider, quero também lembrar a V. Ex^e — e inserir no seu discurso — que o primeiro brasileiro a presidir o Conselho Episcopal Latino-Americanano foi o ilustre ex-Arcebispo de Teresina, hoje Cardeal Primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão Vilela.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, o seu aparte, que enriquece o nosso pronunciamento e a lembrança que traz nesta hora em recordar que o Primeiro Presidente do CELAM foi o Cardeal Primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão Vilela, também ligado a Sergipe, pois foi no Seminário de Aracaju que estudou e lá ordenou-se Sacerdote, saindo do meu Estado para ser Bispo em Petrolina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, permitam-se, agora, que aqui faça um outro registro.

No dia 12 de abril que passou, Dom Luciano Duarte comemorou, em Sergipe, os dez anos da criação da instituição denominada “Promoção do Homem do Campo de Sergipe” PRHOCASE. Essa benemérita sociedade civil surgiu no meu Governo, em Sergipe, e contou com o meu apoio. Eram os idos de 1968. Reacendeu-se a chama da revolta nos campos do Nordeste. Os guerrilheiros de Francisco Julião voltavam a atear fogo nos canaviais de Pernambuco e de Alagoas, mas se detiveram às margens do Rio São Francisco. Foi, então, que Dom Luciano Duarte me procurou, dizendo-me de que tínhamos que fazer algo urgente para ajudar os camponeses pobres. Nos campos, havia muito mais miséria do que comunismo, disse-me ele. E partimos. No meu Governo, tive a honra de fornecer os recursos para a compra das três primeiras Fazendas Comunitárias da PRHOCASE. Depois, foram compradas mais duas. Hoje, as cinco Fazendas Comunitárias congregam quase duzentas famílias, ou seja, cerca de duas mil pessoas, pondo à disposição de cada família um lote de terra de dez hectares, e dando-lhes assistência escolar, médica, social e de lazer.

Os camponeses recebidos na PRHOCASE passam por uma triagem inicial, onde devem comprovar sua carência total de recursos, sua tradição de trabalho no campo, e onde se avalia sua situação familiar, dando-se a precedência às famílias de prole mais numerosa.

Dez anos se passaram. Hoje, todas essas famílias possuem algumas cabeças de gado vacum, ou de cavalos e burros, ou de ovelhas. A maioria está construindo sua casa, condigna, em terreno da própria fazenda; tudo o que produzem lhes pertence, e é comerciali-

zado, através da Cooperativa Esperança Limitada, de Maroim. Ao término do meu Governo, senti-me satisfeito por ter podido fazer alguma coisa útil em benefício dos camponeses sergipanos.

Meu sucessor, o Engenheiro Paulo Barreto de Meneses, declarou que foi na experiência da PRHOCASE que ele encontrou inspiração para lançar o seu bem sucedido programa de expansão das Cooperativas Agrícolas, das quais fundou oito novas.

A festa dos dez anos da PRHOCASE foi um marco na vida dos camponeses e foi comemorada numa das fazendas, com a presença de autoridades civis, militares, eclesiásticas e camponeses, com as suas famílias.

Isto mostra como, entre o desamparo a que são relegados os camponeses, numa sociedade capitalista liberal, e a camisa de força em que são enfiados os trabalhadores da terra nos Kolkoses comunistas, há uma outra estrada, de esperança e de liberdade: a associação dos camponeses pobres em cooperativas eficazes, nas quais a fragilidade de muitos, se tomados isoladamente, se transforma numa força social, capaz de dar, a todos, aquilo a que têm direito: alimentação, cuidados de saúde, educação para os filhos, habitação compatível com a dignidade humana, educação moral e religiosa.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentes Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Quero solidarizar-me com V. Ex^e na justa manifestação e na oportuna homenagem que presta à figura admirável do Arcebispo de Aracaju Dom Luciano Duarte. Acompanhamos o seu trabalho, a sua atividade, sobretudo no campo social, e mesmo à distância é crescente a nossa admiração por aquela figura do clero brasileiro. Homem culto que tem desempenhado missões das mais importantes neste País, daí pedir o aparte a V. Ex^e para que chegassem também a manifestação do meu apreço e da minha admiração, diria mesmo do meu entusiasmo por aquela grande figura que é Dom Luciano Duarte.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Lomanto Júnior, pelo aparte que enriquece o meu pronunciamento, enaltecendo a pessoa do grande Arcebispo Dom Luciano Duarte.

Registro, nos Anais do Senado, os dez anos da PRHOCASE, e envio ao Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte, membro do Conselho Federal de Educação, meus calorosos cumprimentos pela obra notável que realizou e continua realizando, vencendo tantos obstáculos, e provocando, agora, o reconhecimento e o aplauso de todos. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, na qualidade de Líder da Maioria, participei de uma reunião no Palácio do Planalto, presidida pelo Presidente da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e pretendo salientar, nesta Casa, o significado desse estilo que o Presidente João Baptista Figueiredo está adotando.

Antes, porém, acho que é de nosso dever, inclusive com uma infelizável ponta de vingança, no bom sentido, falar sobre a decisão tomada pelo Ministro da Justiça, o nobre Senador Petrônio Portella, quando determinou o fim da censura prévia a livros e periódicos.

Lembro-me de que, como Ministro da Educação e Cultura do Brasil, tendo recebido um protesto unânime do Conselho Federal de Cultura, àquela ocasião, e tendo encaminhado esse protesto a S. Ex^e o Sr. Ministro da Justiça, fui depois presidir a delegação brasileira à Conferência Geral da UNESCO e vi, com enorme tristeza, que

apenas duas nações faziam a censura prévia de textos: a União Soviética e o Brasil. Hoje, espero que seja a União Soviética o único país que ainda faça censura de textos. Até porque nem preparado estava o censor para a execução dessa tarefa, de maneira que me regozijo com o Governo, e na figura do Ministro da Justiça, em especial, pela medida adotada hoje.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Eu estranhei, ao ler em *O Globo* de hoje, que o Ministro Petrônio Portella determinara o fim da censura prévia dos livros e, mais à frente, afirmar o jornalista o seguinte:

A censura é coisa do passado, no Brasil. A censura do Estado já foi abolida. Agora, a censura dos marxistas nos órgãos democráticos e conservadores, essa permanece, que é a famosa patrulha ideológica, de Carlos Diegues, e é o caso ocorrido recentemente na Pontifícia Universidade Católica do Rio.

A declaração foi feita ontem pelo escritor Adonias Filho, depois de ter sido reconduzido pelo Ministro da Educação, Eduardo Portella, à Presidência do Conselho Federal de Cultura, por mais dois anos, em rápida solenidade realizada no MEC.

Eu não entendo, eminentes Líder, como vamos chegar a bom termo para, efetivamente, ver a afirmativa do eminentíssimo Ministro da Justiça, de uma vez por todas, pôr fim a essa polêmica que aí está.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e me permito um comentário a respeito: o que havia era a censura do Estado, esta é que foi anulada. Como diz aí o escritor Adonias Filho, que é o Presidente do Conselho Federal de Cultura, pela notícia lida por V. Ex^e, há outro tipo de censura. Essa censura existe, e infelizmente existe nos países democráticos, onde a intolerância radicalizada de grupos extremistas muitas vezes domina, muito especialmente determinadas áreas que são áreas de privilégio de sua eleição, como, por exemplo, as áreas universitárias. Isso é uma batalha que se tem que travar depois a céu aberto, dentro do sistema democrático. Por exemplo, não é surpresa para ninguém que em determinadas áreas, conforme a influência, segundo o pensamento ideológico do professor, a bibliografia recomendada é uma bibliografia toda ela dirigida, toda ela tendenciosa. Mas caberá a nós, com coragem, e inclusive a coragem necessária de ser insultados por isso, caracterizar esse tipo de intolerância. O pior era o Estado assumir a responsabilidade de fazer uma censura prévia de textos para o qual nem o Estado tinha capacitação de fazer.

De maneira que essa me parece a razão de nós estarmos rejugados que o ponto de vista do Conselho Federal de Cultura, há oito ou dez anos, encontre hoje uma condição de permitir ao Governo atual reconhecer a censura de livros, a censura de textos como altamente inconveniente e, acima de tudo, inócuas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me reportava à reunião de hoje, que durou cerca de 2 horas e 40 minutos, e creio que, pela primeira vez nestes últimos anos, os políticos tiveram assento à mesa de decisões dos assuntos econômicos. O Conselho de Desenvolvimento Econômico era constituído hoje, inéditamente, também pelo Presidente da ARENA, pelos Líderes do Governo no Senado e na Câmara dos Deputados.

A firme disposição do Presidente da República de lutar contra a inflação deve encontrar em nós todos — e não apenas nos partidários do Governo — aliados naturais, porque a inflação é, como salientou o Ministro Delfim Netto ao seu tempo de Ministro da Fazenda, o imposto mais cruel que se paga, até porque uma boa parte da população salva-se dele transferindo-o para aqueles que

não podem livrar-se da inflação. Os que recebem salário fixo não podem livrar-se; os que não vivem de salário fixo, livram-se e sobrecarregam exatamente aqueles que já estão comprometidos pelo processo inflacionário.

As medidas adotadas hoje, que estão sendo transmitidas aos jornais, já o foram por volta de 12 horas e quarenta e cinco minutos, visam acima de tudo atingir todas as áreas que podem contribuir para o processo inflacionário e para o incremento da inflação no Brasil.

Levou-se muito tempo, inclusive, discutindo-se as formas efetivas de conter a especulação, que é uma desgraça e acontece até mesmo em países socialistas e, também, o ganho ilícito ou o ganho exacerbado ou o ganho excessivo sobre o capital, ou seja, sobre a remuneração do capital.

Medidas foram tomadas e os políticos foram informados de algumas coisas impressionantes. Por exemplo, o Ministro da Fazenda salientou, numa determinada parte da sua exposição, que em regra, não era exceção, a venda a prazo está gravada por juros que variam da ordem de 120% a 180% ao ano. É uma forma de induzir o consumidor a pensar que está sendo protegido no parcelamento do seu pagamento; de sorte que muita gente pensa que, por estar comprando parceladamente, está pagando um juro razoável, um juro correspondente apenas ao valor do dinheiro parado durante aquele período, quando basta analisar os dados que eu dei, uma variação mínima de 122% e máxima de 180% sobre o custo do dinheiro para as operações que são financiadas para a venda parcelada e não a venda à vista.

Uma das providências adotadas pelo Conselho do Desenvolvimento Econômico, por ordem do Presidente da República, foi precisamente fazer com que isto acabe. De que maneira? Não de uma maneira tão frontal, tão dura, tão inflexível que leve a um resultado indesejável que seria o resultado do desemprego; mas fazendo com que esse parcelamento possa cobrar no máximo, sobre o custo do dinheiro, 30% sobre o preço do produto declarado à vista. E, desde logo, para evitar determinadas manobras, a Portaria que hoje se está dando a público obriga a fixar o preço à vista hoje. Então, sobre esse preço à vista que está hoje em vigência é que se faz a permissão máxima de acréscimo de 30%.

De sorte que o vendedor, sobretudo o do eletrodoméstico, que é tão procurado pela classe média, e mesmo pela classe proletária, fará a venda obrigatoriamente indicando o valor do preço fixo, o valor à vista, e, em vez de dizer tantas parcelas de tanto, que no fim o comprador não faz o cálculo, ele será obrigado a colocar na publicidade que fizer daquele produto o preço final que estará sendo cobrado com o agravamento do processo de parcelamento. Isto nos pareceu uma medida toda ela voltada para a defesa do bolso do consumidor, sobretudo do pequeno consumidor. Se ele não vai ter, digamos, dez meses para pagar, se o prazo for reduzido a seis ou a cinco meses, pelo menos ele terá a garantia que não será espoliado com o juro de 180% ao ano.

Várias outras providências foram tomadas, na ocasião, e devem estar sendo, amanhã, objeto de publicação nos jornais, quando, então, a Casa poderá sobre elas se deter com mais vagar.

O objetivo fundamental da minha fala, hoje, no Senado, é caracterizar a presença política na área econômica.

O Presidente do meu Partido, Senador José Sarney, eu próprio e o Deputado Marchezan tivemos oportunidade de participar intensamente dos debates. Demos a nossa opinião; fizemos sentir ao Presidente da República e aos seus Ministros, qual seria do lado de cá, do lado político, a reação que essas medidas poderiam causar. Posso garantir a V. Ex^e que não falamos grego para ser ouvido latim. Falamos para ser compreendidos. Nossa participação teve, também, os seus efeitos benéficos.

Ao anunciar à Casa este novo estilo a que me referi, Sr. Presidente, quero salientar, entretanto, que a política antiinflacionária não depende evidentemente só do Governo. Há defensores do dis-

tributivismo — já é uma frase conhecida que ninguém pode acreditar numa solução apenas por decreto. Seria fácil decretar que este País não é mais subdesenvolvido, num art. 1º e, num art. 2º, mandar revogar as disposições em contrário. O problema da inflação é extremamente grave, na medida em que fatores, como também as pressões grevistas indiscriminadas, os aumentos muito acima dos índices do custo de vida e da produtividade, significarão também uma pressão inflacionária indiscutível e irredutível.

Não conheço até hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhuma lei de física que me prove que numa gangorra, quando se faz pressão numa extremidade a outra não sofra o efeito contrário. De modo que, seria muito fácil acompanhar certos populistas que têm a fórmula mágica no bolso e que dizem: aumentem-se os salários e congelem-se os preços. Se algum país tivesse êxito nessa política, não seríamos os primeiros a editá-la e acompanhá-la. Já isso teria sido resolvido em todos os países de economia de mercado no mundo.

Estamos verificando que um país como a Inglaterra, governado por um partido trabalhista e, portanto, tradicionalmente, com um suporte de sindicatos poderosos, foi obrigado a dissentir dos sindicatos, na medida em que estes pediam, segundo o ponto de vista do governo, acima daquilo que deveria ser dado em acréscimo de salário. Esse é um governo trabalhista responsável, é um governo trabalhista que sabe que é uma ilusão pensar que o aumento nominal de salário é a solução, porque, por isso já passamos nós, por puros aumentos nominais de salários — aumentos de 70, 80, 90, 100% podem ser dados se o Governo quiser ter apenas a impressão de que é populista e está satisfazendo às aspirações do povo. Mas na verdade, estaria sendo cruelmente antipovo, porque, na medida em que isso refletisse sobre o processo inflacionário, agravado, quem pagaria, Sr. Presidente, seriam, outra vez, os assalariados.

Tive oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de salientar, nessa reunião, que, — embora hoje se fale, porque se criou esse estereótipo de arrocho salarial, há quinze anos — o que eu repilo e já convoquei a Oposição, que comigo concordou em debater essa tese — admito o arrocho salarial até o primeiro semestre de 68, inclusive, mas a partir daí, não, porque há uma classe que tem sido realmente prejudicada; um grupo de brasileiros bastante expressivo que tem sido prejudicado, ao longo de todo esse tempo que é, precisamente, o do funcionalismo público — como aquele do salário mínimo — que foi agravado, fundamentalmente, entre 59 e 64; mas que continua perdendo valores entre 64, 77 e 78. E, por quê? Porque não havia política salarial para a área do funcionalismo público.

Esse aumento é um aumento arbitrário, que se dá como o aumento arbitrário do salário mínimo. Enquanto uma política salarial se impõe, ela precisa ser feita ou refeita para que, ao mesmo tempo, se coibam os lucros excessivos, se proiba o aumento da taxação de juros, cobrados indevidamente pelos bancos e se faça com que as empresas de maior potência redistribuam o produto do seu crescimento com os seus empregados. Mas, é paralelamente importante que pleitos em matéria de salários sejam contidos no limite do justo e não no limite da criação do impasse, porque isso só geraria — como há pouco disse — uma ilusória paz temporária. Evitadas as tensões sociais daquele momento, criavam-se, em seguida, tensões reproduzidas em muito maior volume, porque o trabalhador haveria de dar-se conta de que o aumento nominal do salário é a pior solução que ele poderia ter.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^e me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço, com prazer, o Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Jarbas Passarinho, evidentemente, não conhecemos exatamente o que se passou na reunião de hoje, no Conselho de Desenvolvimento Econômico, assistido por V. Ex^e Pinçou V. Ex^e uma das medidas e trouxe-a ao

conhecimento do Senado Federal. Gostaria, apenas, de destacar — se V. Ex^e me permitisse — que o Governo tem sido constantemente vencido pela inflação. E desejava mesmo que as medidas hoje tomadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, em reunião assistida por V. Ex^e e outros políticos da ARENA, correspondam a uma realidade que o País espera, porque, Senador Jarbas Passarinho, tenho, por coincidência, em minhas mãos, o livro do Conselho de Desenvolvimento Econômico da reunião de 15 de janeiro de 1975, da qual talvez V. Ex^e não tenha participado. Não costumo alongar-me nos apartes, mas gostaria de ler dois parágrafos dessa reunião de 15 de janeiro de 1975, para mostrar a ineficácia, até agora, das medidas tomadas pelo Governo, inclusive, nesse Conselho do qual V. Ex^e hoje assistiu à reunião. Senador Jarbas Passarinho, talvez hoje, quem sabe, a presença dos políticos da ARENA possam trazer novas luzes e melhores perspectivas ao País. Mas em 15 de janeiro de 75, o Conselho dizia o seguinte à Nação brasileira:

"Verifica-se, portanto, que a inflação, após a exacerbação de dois ou três meses, foi colocada sob controle; as taxas um pouco mais elevadas no fim de 74 e, possivelmente, no início deste ano, deve-se principalmente à maior expansão monetária de dezembro, já controlada, e à tradicional confluência do começo do exercício de certos reajustamentos autorizados pelo Governo."

Oxalá, Senador Jarbas Passarinho, com a presença de V. Ex^e e de outros políticos da ARENA, isso não aconteça em 1979, como ocorreu em 1975, e que a Nação assiste até hoje: o Governo ser vencido pela inflação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Senador Itamar Franco, agradeço o aparte e já de outras vezes ouvi o mesmo argumento de V. Ex^e e lendo este mesmo livrinho, que não está, por acaso, nas mãos de V. Ex^e. V. Ex^e diz por acaso, mas, ...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Por acaso, hoje.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... como engenheiro, V. Ex^e sabe que não há o acaso, há o cálculo das probabilidades e, provavelmente, V. Ex^e corrigiu a frase, teria esse documento à mão. Mas isso não invalida o que se realizou hoje; apenas chamo a atenção dos seus ilustres pares para a data do documento que o nobre Senador por Minas Gerais acaba de ler...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas, frisei a data.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É de 1975. Estou me referindo à data, não dizendo que V. Ex^e escamoteou; longe de mim isso. Estou frisando a data, para mostrar que era exatamente o ano em que o Governo estava tentando recuperar o desarranjo capitalista mundial ocorrido em 1974.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Já prevejo o que V. Ex^e vai dizer e ouço com prazer; é sobre o problema do petróleo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não, o problema é que não é a Oposição quem está falando; estou lendo, aqui, e estranhando, porque o Governo, naquela época, falava que a inflação estava sob controle. Veja V. Ex^e o seguinte, não completei a leitura para não perturbar o raciocínio de V. Ex^e. V. Ex^e sabe muito bem o que aconteceu com a inflação de 1974, 1975, 1976, 1977 e 1978, neste País. Só estou augurando, tendo em vista a presença de V. Ex^e e de outros políticos da ARENA nessa reunião do Conselho, que esta aspiração se torne, assim, melhor para o País, a partir de 1979, porque naquele ano ela foi triste.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então, permita-me voltar ao meu raciocínio, em homenagem justamente a V. Ex^e.

Em primeiro lugar, discordaria de V. Ex^e quando diz que estou equivocado, porque o Governo tem perdido constantemente a batalha contra a inflação. Se nós tomarmos de 1974 até 1976, verificaremos exatamente o oposto, verificaremos que partimos de uma inflação de expectativa de 144% a uma inflação que se reduziu à ordem dos 20%.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Veja V. Ex^e que o problema é de 1974; tomei de 1974. Gostaria que V. Ex^e, então, analisasse 1974, 1975, 1976, 1977, 1978...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Já cheguei lá, nobre Senador, seja paciente. Estou provando é que quando V. Ex^e fala que vem perdendo ao longo do tempo, esta frase merece reparo. O governo venceu a batalha da inflação até um determinado momento. Quem seria de nós, aqui, que iria recusar o argumento de V. Ex^e ou a evidência do argumento de V. Ex^e que, de 1974 para cá — não 1975 — nós temos tido terríveis problemas com a inflação? Nenhum de nós nega isto; nenhum de nós. Agora, dizer que ao longo de todo esse tempo o Governo vem perdendo a batalha contra a inflação, também merece reparos, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Eu disse que era a partir de 1974, Excelência.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu interpretei assim. A partir de 1974, como acabava de dizer, houve uma economia capitalista desorganizada no mundo. Mas, apesar disto, a toda a hora eu vejo correligionários de V. Ex^e dizerem: "lá vem a velha desculpa do petróleo".

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É verdade...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E acaba V. Ex^e dizendo que é verdade — é uma velha desculpa. A desculpa é apenas a seguinte...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — O Governo é que diz isto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Perdão, nobre Senador. Não acho que seja o Governo que possa dizer que é uma desculpa quando ele afirma o problema do petróleo. Nós pagávamos 800 milhões de dólares por ano para consumir cerca de 100 mil barris de petróleo. Hoje, para 110 mil, 120 mil, nós estamos pagando quase 5 bilhões de dólares. Mas, para a nobre Oposição, isto não tem a menor diferença — 800 milhões ou 5 bilhões são a mesma coisa.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Permita-me concluir, Ex^e

Todos nós sabemos que o preço do petróleo, que era de 2 dólares e fração, passou para 14, 17, 19, e, ainda hoje, o Governo brasileiro foi notificado pelo Governo do Irã que reduzia a sua quota diária e aumentava o preço, com o sobrepreço de 1,90 dólar. Isso significaria, no mínimo — no mínimo — em pouco tempo, para nós, mais 400 milhões de dólares que o País terá que produzir para pagar o petróleo que está consumindo; mas a Oposição não encontra nisso nenhuma dificuldade. Ela, se fosse governo, certamente produziria o petróleo que não somos capazes de produzir, e resolveria o problema. Ai está a questão. Não estou me referindo especificamente ao Senador Itamar Franco; estou mostrando com que simplismo, às vezes, se conduzem certos problemas. Esse simplismo pode dar excelente resultado no palanque, e dão, mas não nesta Casa. Nesta Casa, temos o dever e a obrigação de debater respaldados em números, e, como disse aqui, na hora em que a Oposição nobremente aceitou o debate, com o compromisso com a verdade. Então, eu não nego, ninguém pode negar a afirmativa do Senador Itamar Franco, de que de 1974 para cá temos perdido a batalha. Temos perdido a batalha,

porque, hoje, estamos com uma inflação, dos dois últimos meses, contada em 46%. Era aquela inflação de 1974. Se, em 1974, quando se escreveu esse documento, não era falso o que aí está escrito, admitia-se um controle, porque havia chegado a um patamar, não tinha continuado a aumentar. Então, peço a V. Ex^es, que são legisladores, que são intérpretes por natureza do pensamento expresso em português, que atentem para isto: "quem declara sob controle, não está declarando que anulou; declara apenas que ela não continua em expansão demasiada e incontrolada, está sob controle. Não declarou que reduziu, declarou apenas que coordenou. E a economia brasileira, desgraçadamente, ainda é uma economia dependente, já não é mais aquela economia do café, aquela em que o café entrava na pauta de exportação com 90%. Ele chegou a baixar até 10% apenas do produto brasileiro exportado, mas ainda assim sofremos as consequências de um aumento desmesurado dos preços de um produto em que o Brasil é o principal importador, depois dos Estados Unidos da América.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Senador Itamar Franco, V. Ex^e me permita que eu ouça o Amazonas, primeiro; em seguida, descerei a Minas Gerais, mas desço apenas em sentido geográfico.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^e desce, porque Minas está empobrecida, realmente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não. Eu desço apenas no sentido geográfico, porque o Amazonas é o Norte.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, aparteá-lo é uma honra...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E ser aparteador por V. Ex^e não é menor.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — ... porque, inegavelmente, V. Ex^e tem facilidade de raciocínio e é possuído daquele repentinismo argumentista que só os homens bem dotados possuem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — O pior é o que vem na oração seguinte, não é?

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mas, V. Ex^e atribui os percalços e os obstáculos todos...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não. Todos, não. Não usei todos, não. V. Ex^e é um homem extremamente inteligente.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mas, V. Ex^e insinuou...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não. Eu mostrei um desequilíbrio capitalista mundial. Todos nós sabemos que os países industrializados, os países imperialistas, conseguiram automaticamente transferir isto para nós. Prova é que estamos carregando aquilo que Eugênio Gudin chama de o confisco anual de quatro bilhões de dólares. Nós, países do Terceiro Mundo; nós, países não desenvolvidos. Não disse que apenas o petróleo era responsável por tudo isto; eu não desconheço outros fatores. Posso até admitir que uma parte das críticas feitas pelo Senador por Minas Gerais pode conduzir à eficiência ou à ineficiência dos gestores da coisa pública. Veja V. Ex^e que não falei em todos.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mas, nobre Senador, V. Ex^e reconhece que os grandes percalços, os grandes obstáculos foram decorrentes dessa dependência nossa da fonte petrolifera.

V. Ex^e há de convir que desde que se descobriu petróleo se sabe que ele é uma fonte não renovável e que mais tarde ou mais cedo iria se acabar, e que qualquer estadista que estruturasse a distribuição de riqueza do seu país com base nesse combustível, era um estadista de quintal.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sabe V. Ex^e o que acaba de dizer? Que todos os estadistas do mundo Ocidental são estadistas de quintal.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Exatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então eu concordo. Se entramos junto a um De Gaulle, se entramos junto com Giscard d'Estaing, se entramos junto com os presidentes dos Estados Unidos, com os governos parlamentares da Inglaterra, na mesma imprevisão, eu concordo com V. Ex^e. Somos todos estadistas de quintal. Porque não há na história do parlamento mundial, hoje, contemporâneo, não há uma palavra, inclusive de um senador americano, de um deputado da Câmara dos Comuns da Inglaterra, que tenha previsto o que aconteceria com a política energética a partir do petróleo, de 1974 em diante. Eu repto alguém que me traga uma prova. E só quem conseguiu ainda fazer uma previsão lançada para o ano de 1980, feita em 1972, foi o Presidente da Exxon de petróleo.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, não seria 1974, mas já em 1967. Porque desde a guerra de 1967, já era óbvio ululante, que os árabes usariam o petróleo como arma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Perdão. A guerra aí é antes, é de 1973, a guerra do Yom Kippur.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — A guerra do Yom Kippur é de 1973. Eu falo 1967.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Terceira guerra. É que ouvi 1977. Ouvi mal.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Em 1967, ali já era óbvio ululante que os árabes usariam o petróleo como arma. Só que os outros estadistas do Ocidente não tinham outras opções. Eles eram estadistas de quintal, os nossos foram de galinheiro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^e acaba de nos colocar, o Brasil todo, como um imenso galinheiro.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Não. Apenas os estadistas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Espero apenas que a mim V. Ex^e dé a condição de galo, ou de frango, pelo menos, de galinha já vai ser mais difícil.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Não, eu não irei a tanto. V. Ex^e é Jarbas Passarinho, V. Ex^e é um passarinho. Mas, nobre Senador, o que quero salientar é que tínhamos opções já a partir de 1967. Admitamos que, até 1967, nós acreditássemos que o petróleo continuasse a dois dólares o barril, admitamos isso. Mas a partir de 1967, qualquer estadista, por mais medíocre que fosse, haveria de convir que os árabes usariam o petróleo como arma, porque a OPEP já ameaçara com antecedência e tínhamos opções, a opção do álcool, a opção do metanol, e múltiplas opções, enquanto os outros estadistas de quintal, da Europa e outros países dependentes de petróleo, não tinham essa opção, nós a tínhamos, nobre Senador, e tínhamos uma revolução que fizéramos para sacudir a poeira e dar a volta por cima; no entanto, ficamos macaqueando uma política juscelinista, uma política rodoviária, caolha e capenga; esse foi o erro da Revolução de 1964, porquanto pretendeu seguir um caminho errôneo e um exemplo errado. Tínhamos que dar a volta por cima, o nosso caminho não era o rodoviário, era outro, era o caminho da energia hidrelétrica, do carvão e da fitomassa, nunca do petróleo. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador Evandro Carreira, não sei o que mais elogiar em V. Ex^e, se a perciência de que não foram capazes os governos do Japão, dos Estados Unidos da América, da Holanda, da França, da Alemanha, dos países de civilização altamente desenvolvida, ou se, ao contrário, apenas a carga que V. Ex^e faz, tão adjetivada, em relação aos nossos próprios gestores da coisa pública. Esta admiração que eu tenho por V. Ex^e provém, também, evidentemente, da facilidade com que V. Ex^e, em catadupa, solta as suas catinárias contra esta pobre revolução que se perdeu.

E apenas saliento aos meus ilustres companheiros do Senado, que não há — eu pesquisei tanto quanto pude, em bibliotecas, em áreas de referência energética do mundo — uma expressão de um representante do povo, ou de um Presidente da República, ou de um Imperador, ou de um Chefe de Governo Parlamentar, que tenha chegado sequer a um centésimo da previsão que acaba de se mostrar capaz de fazer o nobre Senador pelo Amazonas. Fosse ele, provavelmente, o nosso gestor nessa altura, afi sim, acredo eu que não teríamos agora tantas dificuldades. Mas infelizmente não tivemos uma inteligência tão cintilante à nossa disposição naquele momento, como o mundo Ocidental não teve. E por isso o Japão, por exemplo, que, como V. Ex^e sabe, deu uma demonstração que realmente impressionou o mundo, de recuperação depois da sua derrota pelas armas, o Japão é tão dependente quanto nós, do processo energético baseado nos combustíveis líquidos.

De sorte que esta previsão não se deu. Outros fatos, sim, outras críticas eu concordaria e me aliaria a V. Ex^e, a partir do momento em que o problema começou a se agravar e que as fontes alternativas poderiam já ter sido consideradas. Nestas eu concordo com V. Ex^e, e é possível que agora, com a vigilância firme da Oposição, nós possamos caminhar para uma solução mais rápida neste campo.

Mas não nos iludamos, nobre Senador, V. Ex^e que é um homem que inclusive domina línguas estrangeiras, que lê livros que manda buscar fora do Brasil, V. Ex^e sabe que inclusive os Estados Unidos da América investem alguns milhões, centenas de milhões de dólares, apenas em um projeto, que é o projeto de energia solar, até aqui só considerado passível e sucessível de incorporação à fonte de produção de energia, blocos de energia considerados, a partir do ano 2025.

Metanol falamos agora. Álcool já deveríamos ter com muito mais coragem, e muito mais decisão, nele investido. Mas, ainda assim não teríamos todos os nossos problemas solucionados. Teríamos parcialmente solucionados.

O fato é que servi eu a PETROBRÁS durante 3 anos, na Amazônia, naquela altura se falava que o horizonte visível de exaustão das fontes petrolíferas, era de 30 anos. E eu servi em 1960, estámos perto de 30 anos, fala-se novamente em 30 anos com um horizonte visível de exaustão das fontes de petróleo do mundo. Basicamente, nós ainda vamos depender de petróleo por bastante tempo. E aí então é fácil, talvez, nós criticarmos os fatos consumados.

E eu me lembro, do certo pudor que eu tinha, quando, na Escola do Estado Maior, no laboratório de idéias que era a cadeira de História Militar, eu me via criticando Napoleão, na Batalha de Waterloo, por que era fácil saber o resultado e saber onde é que as falhas se deram.

De modo que acredo, voltando a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que gostaria de continuar o seu aparte, que as medidas que devem ser adotadas agora, são medidas que podem conduzir a êxito, e espero que este êxito seja também da alegria da Oposição, porque é o êxito que favorece ao povo brasileiro e não apenas ao Governo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Jarbas Passarinho, lamentavelmente eu perdi a oportunidade, quando V. Ex^e falava num raciocínio simplista da Oposição. Eu ia dizer exatamente que raciocínio simplista foi o do Governo, em 1975, quando acreditou nisso que V. Ex^e falou, quando acreditou que já teria a auto-suficiê-

cia do petróleo. E não era a Oposição que falava não. Permite-me novamente:

“Importante salientar que a progressiva eliminação nos próximos anos do deficit comercial do nosso balanço de pagamento se viabiliza não apenas em face da nova situação do petróleo, que em 1975 já experimentará aumento de produção interna substancial e poderá começar a receber a contribuição das novas descobertas a partir de 1976, 1977.”

Então, o raciocínio simplista não foi nosso foi do Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas, por que que é simplista, nobre Senador? Poderia V. Ex^e me dizer porque é simplista? Eu não chamei a Oposição de simplista!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Eu digo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Gostaria que V. Ex^e me permitisse. Chamei simplista quando a Oposição acreditava que a sobrecarga de preço de petróleo para nós não é responsável, em grande parte, pela inflação em que vivemos. Isso me parece um simplismo. Agora, V. Ex^e ao contrário, diz que é simplista o que está afirmado aí e para mim não é.

Nós tínhamos acabado de considerar a descoberta de Garoupa com 14 estruturas. Pela primeira vez na história do petróleo brasileiro tirávamos petróleo de calcário, só tínhamos conseguido até então petróleo de rocha menos porosa, pela primeira vez tiramos petróleo de calcário e depois, as treze subsequentes estruturas não provaram tão boas quanto pareciam.

Então, não é um absurdo que se coloque uma esperança como se colocou nas estruturas seguintes, que seriam testadas, elas existiam, como existem, apenas não deram aquilo que se esperava que dessem.

De maneira que não há simplismo, há um erro de previsão desgraçadamente para V. Ex^e também, Senador, como para mim, como para todo o povo brasileiro, porque o ideal seria que tivéssemos hoje, apenas a bacia de Campos produzindo 800 mil barris por dia, seria o ideal para nós.

Mas, mostrou-se que a previsão realizada que, aliás, diga-se de passagem, nunca foi de técnicos da PETROBRÁS, nunca foi, isto aí está a nível ministerial, nunca foi de técnicos da PETROBRÁS, esta previsão nunca se realizou.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Essa informação de V. Ex^e é muito importante.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É importante.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Deve ser anotada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Já foi dita antes, não estou com mérito do ineditismo, a PETROBRÁS já disse antes, quando o Ministro das Minas e Energia falava em 400 mil barris por dia, que nenhum técnico da PETROBRÁS teria afirmado esta previsão. Nenhum. Porque o técnico da PETROBRÁS, pelo menos desde o episódio frustrante de Nova Olinda, vacinaram-se contra isso. Não é propriamente simplismo, mas é uma extração, baseada num dado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Jarbas Passarinho, às vezes me acanho de perturbar o discurso de V. Ex^e

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas V. Ex^e sabe que não me perturba, me honra com a sua participação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Quando digo que foi simplismo em 1975, Ex^e, é porque busco um outro documento do Governo, já para 1977, quando ele diz como poderia evitar a crise do petróleo com uma série de medidas. Não vou lê-las agora, V. Ex^e as conhece. Medidas que o Governo não adotou. Mas, Senador Jarbas Passarinho, vou apenas encerrar o meu debate com V. Ex^e, nesta

tarde. Face a essas graves medidas do Conselho de Desenvolvimento Econômico, toma nesse instante, oxalá e também desejamos que isso tudo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Infelizmente, Senador Itamar Franco, ainda não são tão grandes. Elas são, na minha esperança, preparatórias das grandes.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Tomara que sejam preparatórias das grandes. Mas, pediria a V. Ex^e, talvez descendo a uma coisa setorial, pequenina, até me desculpe V. Ex^e nesse instante se falo isso, até de forma acanhada depois de ouvirmos que o Governo pretende, realmente, o controle da inflação. Mas gostaria apenas, Senador Jarbas Passarinho, aproveitando a oportunidade do seu debate, já que não tenho hora, hoje, para falar, pediria ao Governo que, além dessas grandes medidas que ele deve tomar no combate à inflação, ela também procurasse, nesta semana, resolver o problema pequenino de Brasília, que se chama o abastecimento do leite na Capital Federal.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Realmente é importante, nobre Senador. Anoto e transmitirei, como Líder do Governo, a recomendação de V. Ex^e, quando estamos tratando da política antinflacionária.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço V. Ex^e, com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Sinceramente, saúdo V. Ex^e pela presença no importante Colegiado do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Isso constitui satisfação para V. Ex^e, para a ARENA e, me parece, para nós.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — O adversário é desnecessário, quando V. Ex^e diz sinceramente, é um expletivo. V. Ex^e é um homem profundamente sincero.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Quando V. Ex^e na sequência, anunciou as informações das decisões desse importante Colegiado, esperava eu, além da única medida monetarista que V. Ex^e anunciou à Casa, que viesse, também, anunciar medidas de ordem estrutural, porque com medidas monetaristas — V. Ex^e sabe — não vamos resolver o problema da inflação, o problema da economia. Gostaríamos que o Líder transmitisse, nesta oportunidade, pelo menos algumas medidas de ordem estrutural, para mudar a economia deste País.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador, ouço V. Ex^e com grande respeito, porque vejo, inclusive, que V. Ex^e penetra por um campo da economia que é opcional. São duas grandes correntes, a corrente monetarista e a corrente estruturalista. V. Ex^e acaba de se filiar à corrente estruturalista, negando validade à corrente monetarista. Isto é um assunto acadêmico que, naturalmente, dá grandes discussões, e nós teríamos aqui, por exemplo, toda a equipe da CEPAL, ao lado de V. Ex^e, e toda a equipe de um Prêmio Nobel recente, ao lado dos monetaristas. Não sou partidário fanático de nenhuma das duas correntes. Acho que, numa economia como a brasileira, o que temos que viver, e desgraçadamente, é de certos experimentos, daquele tipo: "experiência erro", e corrigi-los.

Agora, é evidente, onde a estrutura produzir mau resultado, não interessam paliativos. É assim que recebo o aparte de V. Ex^e. E, neste sentido, posso garantir-lhe que o Governo não se vai caracterizar como um Governo apenas monetarista, como um Governo que apenas acredita em medidas ligadas à moeda, porque V. Ex^e acabou de ver que a declaração reiterada do Presidente da República é de que ele pretende, como instrumento fundamental, talvez a alavanca maior da sua luta antiinflacionária, o aumento da produção de ali-

mentos para o mercado interno. Consequentemente, isso não é uma política monetarista.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — As duas são válidas, quando harmonizadas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois esperaremos, exatamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluo e insisto em me rejubilar, e acho que não me rejubilo sozinho, não que deposite tanta esperança, quanto o Senador Itamar Franco, na presença dos políticos na área econômica; deposito esperanças, sem dúvida, acho que foi útil ao Governo e aos economistas ouvirem a palavra dos políticos, mas estou certo de que solução só pode ser dada em sentido global. Nós temos, evidentemente, a vantagem da visão composta, os outros têm a vantagem da visão setorial.

E espero que isto se harmonize em proveito não do meu Partido, não do meu Governo, mas em proveito do Brasil.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para uma breve comunicação.

O SR. ALBERTO SILVA (ARENA — PI) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero aproveitar esta oportunidade, para congratular-me, mais uma vez, com o Ministro Mário Andreazza e o Governo do Presidente Figueiredo, pelas medidas tomadas no Nordeste, para o combate à seca, que já se implantam em vários Estados daquela área.

Quero lembrar, particularmente, que quando estive na última reunião da SUDENE, aqui nesta Casa, eu expressava a minha esperança de que medidas novas estavam sendo adotadas pelo Governo do Presidente Figueiredo, em relação àquela área do País.

Aproveito o ensejo para dizer que uma medida bem nova e bem objetiva está sendo tomada.

Todos nós, do Nordeste, conhecemos que, no caso de seca, formavam-se as frentes de trabalho, única arma com que o Governo podia contar para atender aos flagelados que não tinham nem água, nem alimentos, mas essas frentes de trabalho traziam, em consequência, a desorganização da sociedade rural. Não raras vezes, famílias inteiras desatrelavam-se depois das frentes de trabalho e nunca mais retornavam ao interior do Nordeste. As medidas, agora, são tomadas objetivamente, no sentido de ser levado auxílio aos lugares certos, isto é, à zona afetada pelo fenômeno da seca, às regiões mais populosas do Nordeste.

Verba substancial já foi destacada para atender a três Estados do Nordeste: o Ceará, o Rio Grande do Norte e a Paraíba.

O que queria, agora, Sr. Presidente, era fazer um apelo ao Sr. Ministro Mário Andreazza, no sentido de que determinasse aos órgãos responsáveis pela política do Ministério do Interior, no Nordeste, que fizessem uma visita ao meu Estado, e urgentemente, porque acabo de regressar do Piauí, principalmente da Região Norte do Estado, e posso afirmar que a situação dos Municípios, ali, é idêntica à que se observa no Ceará e Rio Grande do Norte.

O Sr. Ministro Mário Andreazza faria com que a SUDENE mandasse uma equipe volante avaliar, de perto, o interior dos Municípios do Norte do Piauí — e acredito que muitos outros da região fronteiriça com a Bahia, Pernambuco e Ceará estejam nas mesmas condições que os Municípios do Norte do Estado — e, assim, pudéssemos ver o nosso também sofrido Estado, o, Piauí, contemplado, com ajuda que está sendo dada a outras Unidades da Federação, a Municípios do Nordeste. E não tomassem em consideração apenas os números indicados pelos Postos Pluviométricos, porque sujeitos a erro. Podemos ter durante um mês a chuva de todo um inverno e isto não representar resultados práticos à produção do Nordeste.

O caso do Piauí é exatamente esse. Daí o meu apelo para que o Piauí seja — repito — incluído nas medidas de socorro que o Governo Federal está dando aos Municípios do Nordeste.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — S. Ex^a desiste da palavra. Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, vozes ilustres aqui se fizeram ouvir sobre a seca no Nordeste e ainda hoje ouvimos a palavra do nobre Senador Alberto Silva, encarecendo recursos federais para o seu Piauí, vitimado também pelo flagelo.

Quando fui honrado pelo povo alagoano que me elegeu, em época difícil, Governador do Estado, honra máxima a que podia eu aspirar, Alagoas sofreu por dois anos tal calamidade. Era, então, Presidente da República o Dr. Getúlio Vargas e a ele recorri, considerando que meu Estado, por não ser vítima da seca todos os anos, sofria mais que os outros Estados, o Ceará, por exemplo, porque não possuía, como os outros, uma infra-estrutura a fim de enfrentar o flagelo.

O nosso jovem Governador Guilherme Palmeira, filho do saudoso Senador Rui Palmeira, pediu uma ajuda de 40 milhões de cruzeiros, mas, até agora, só lhe chegaram dez milhões.

Venho a esta Tribuna encarecer do Governo Federal, ou, mais propriamente, do Ministro Mário Andreazza, do Interior, que olhe com mais carinho a situação de Alagoas, dando-lhe com urgência a modesta ajuda fixada pelo Governador Guilherme Palmeira, quando se sabe que foram de 100 milhões os nossos prejuízos.

Sr. Presidente, junto minha voz ao apelo do Governador Guilherme Palmeira no sentido de que o Governo da República olhe para Alagoas neste momento em que é ela vitimada pelo flagelo. Nossa Estado precisa de ajuda para fazer frente à calamidade que o assola, calamidade que também atinge o Estado do Piauí.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que queria dizer, com os meus agradecimentos a V. Ex^a pela atenção que me dispensou. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OF. N^º 300/P

Em 17 de abril de 1979

Senhor Presidente:

Tendo em vista o disposto no art. 32, § 1º, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n^º 11/78, eu me permito solicitar de Vossa Excelência que essa augusta Câmara se pronuncie sobre a necessária licença, de que trata o supracitado dispositivo, para prosseguimento da Ação Penal Privada n^º 247-6,

proposta pelo Deputado Epitácio Cafeteira Afonso Pereira contra o Senador Alexandre Alves Costa, conforme cópias a este anexas.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e distinto apreço. — Ministro **Antonio Neder**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O ofício que vem de ser lido será publicado e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N^º 67, DE 1979-Complementar

Dá nova redação a dispositivo da Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar n^º 5, de 29 de abril de 1970).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra n do item I do art. 1º da Lei Complementar n^º 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"n) os que tenham sido condenados, por sentença irrecorrível, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a corrigir uma anomalia que, apesar de todos os esforços despendidos durante sua votação no Congresso Nacional, veio afinal a constar da chamada Lei das Inelegibilidades. Refiro-me ao dispositivo que estabelece, ao arrepio da própria Constituição, serem inelegíveis para qualquer cargo eletivo os que respondiam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público, recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente habilitados (letra n), e da Lei Complementar n^º 5, de 29 de abril de 1970.

Para melhor esclarecimento do assunto, a título de ilustração, basta lembrar o brilhante voto que emitiu no TSE, no julgamento de um caso concreto, o Ministro Xavier de Albuquerque que, cujo inteiro teor foi o seguinte:

VOTO

O Senhor Ministro Xavier de Albuquerque — Senhor Presidente, não estou comprometido com os pronunciamentos do Tribunal no sentido do reconhecimento, explícito ou implícito, da constitucionalidade da letra n do inciso I do art. 1º da Lei Complementar n^º 5, de 1970. E como não estou comprometido, peço licença ao Tribunal para examinar a questão constitucional.

Quando entrou em vigor essa lei, exercia eu o cargo de Procurador-Geral Eleitoral, por derivação do de Procurador-Geral da República. Em diferentes feitos, devo ter-me pronunciado, não explicitamente, sobre a sua constitucionalidade, mas sobre a aplicação, em casos concretos, desse preceito.

O Tribunal, também, ao que me consta, aplicou sempre essa lei sem lhe proclamar a invalidade por colisão com a Constituição, e assim vem procedendo até hoje. Depois que aqui voltei, como juiz, creio que já andei participando de uns poucos julgamentos em que essa lei, no pormenor,

foi aplicada, e a aplicação terá contado com meu voto de adesão.

Muito refleti, porém, sobre o assunto, porque muito me angustia o caráter dessa norma. E me convenci de que ela não se concilia com a Constituição.

Diz a Constituição, no art. 151 e seu inciso IV:

"Art. 151. Lei Complementar estabelecerá os casos de inelegibilidades e os prazos dentro dos quais cessará esta, visando a preservar:

IV — a moralidade para o exercício do mandato, levada em consideração a vida pregressa do candidato."

A encomenda do constituinte não é, propriamente, no sentido de que o legislador complementar se arvore em construtor de quaisquer conceitos de moralidade. Ele manda que o legislador proteja a moralidade para o exercício dos mandatos eletivos, mas lhe dá o gabarito da vida pregressa do candidato, que há de ser levada em consideração. Dá-lhe, pois, critério objetivo que há de ser observado.

Ora, a vida pregressa de um homem se traduz por fatos. No que entende com a moralidade, releva, certamente, o fato de haver alguém cometido crime. Mas, o que torna certo esse fato, imprimindo-o efetivamente, na vida pregressa que a Constituição manda levar em conta, é o acertamento judicial contido na sentença condenatória.

Conceito atribuído a velho clássico processualista, digo melhor, penalista, porque o tempo, em que os penalistas também eram processualistas penais, diz que a lei penal exprime o direito dos celerados, ao passo que a lei processual penal informa o direito dos homens de bem. Isso quer significar, apenas, que nem o mais puro dos homens está isento do risco de ser indevidamente processado, de ser levado às barras do pretório. Até provar que não incorre em culpa, nenhum de nós está a salvo de ser processado criminalmente.

Por que admitir que o simples fato da pendência de um processo, com denúncia oferecida e recebida, pese indevidamente sobre a moralidade de alguém, a ponto de lhe acarretar o ônus brutal da inelegibilidade? Não posso admitir. E não posso admitir porque estou lidando com princípios eternos, universais, imanentes, que não precisam estar inscritos em Constituição nenhuma.

Mas, por acaso, esse princípio, se não está expresso na Constituição da República Federativa do Brasil, está inscrito, de modo o mais veemente e peremptório, na famosa "Declaração Universal dos Direitos do Homem", que é capítulo de uma inexistente, mas evidente Constituição de todos os povos. O Brasil contribuiu, com sua participação e voto, para que a Terceira Assembléia Geral das Nações Unidas, há mais de 25 anos, aprovasse uma "Declaração Universal dos Direitos do Homem", e essa declaração insculpiu, no primeiro inciso do seu art. 11, esta regra de verdadeira Moral e do mais límpido Direito:

"Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada, de acordo com a lei, em julgamento público, no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa."

Este princípio é inerente ao nosso regime, pois está compreendido entre aqueles que a Constituição adota. Não precisa ele estar nela explicitado, em letra de forma. Basta

que o comparemos com o regime da Constituição brasileira, que é democrático, tanto que ela o inscreve como um daqueles bens jurídicos que se devem preservar no estabelecimento das inelegibilidades. Basta que comparemos o princípio com o regime, a vermos se há entre eles coincidência ou repulsa. É evidente que a coincidência é a única alternativa. O Brasil proclamou, num documento internacional e no regime que adotou, essa verdade universal que, insisto, não precisa estar inscrita em lei nenhuma, porque é princípio ético e jurídico imanente. O fato de alguém responder a processo criminal adere, objetivamente, à sua vida. Ninguém, que respondeu a um processo criminal, retira jamais esse episódio da sua história pessoal. Mas não pode ele, por si só, comprometer a moralidade do cidadão, que deve ser presumido inocente enquanto não for julgado culpado.

A Constituição, em outro preceito — não a propósito de inelegibilidade, mas a propósito de direitos políticos —, contém norma que aproveita, não a demonstração de que a infringe essa lei agora questionada, pelo menos a de que ela agasalha o princípio universal de que o acusado se presume inocente até seu julgamento final. É o art. 149, § 2º, que o eminent Procurador-Geral há pouco referiu, não, evidentemente, em proveito do sentido que dele tiro. Segundo a Constituição, os direitos políticos se suspendem em vários casos, mas, por decisão judicial em matéria penal, só por motivo de condenação criminal, enquanto durarem seus efeitos. O constituinte poderia dizer que se suspenderiam por motivo de instauração de processo penal, como fez o legislador desastrado da Lei Complementar nº 5.

Mas, não o disse. Valorizou princípio imanente que está na consciência universal e exigiu, como requisito para a suspensão dos direitos políticos, a condenação criminal.

Argüiu o eminent Procurador-Geral, esbanjando o seu talento na defesa de uma norma que não o merece, que a Lei Complementar a que se refere o § 3º do art. 149 — dando-lhe o poder de dispor sobre a especificação dos direitos políticos, o gozo, o exercício, a perda ou a suspensão de todos ou de qualquer deles, e os casos e condições de sua reaquisição — se constituiria, por *enxertia*, nesse preceito malsinado da letra n do art. 1º do inciso I da Lei de Inelegibilidades. Não me parece. A ser assim, ou o constituinte teria sido de muito mau gosto e pior técnica ao confundir o problema dos direitos políticos *latu sensu*, com a questão específica das inelegibilidades — e não o fez tanto, que regulou tais questões em dispositivos diferentes —, ou o legislador complementar, na Lei nº 5/70, teria sido mais desastrado do que se pensa, invadindo seara estranha ao seu cometimento.

Dir-se-á que a competência legislativa é a mesma, que a forma do processo legislativo coincide. Mas, não foi de casos de inelegibilidade que quis o constituinte tratar do § 3º do art. 149. Desses, cuidou ele no art. 151 e seus incisos e parágrafo único.

Não me parece, pois, que o apelo à norma do § 3º do art. 149 da Constituição, salve o inteiro desligamento, o evidente desligamento entre a letra n no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5 e a norma programática que o devia condicionar, que era o inciso IV do art. 151. A obturação tentada pelo eminent Procurador-Geral não passa de hábil, mas improposito trabalho de prótese jurídica.

A norma questionada, portanto, a meu ver, exorbita dos limites da autorização constitucional. Por um lado, leva em conta fato pendente, provisório e precário, que não

pode integrar, no sentido em que está ela na Constituição, a vida pregressa do cidadão. E, por outro lado, dá-lhe caráter de comprometimento à moralidade, que ele, fato pendente, provisório e precário, absolutamente não tem.

Ao contrário, aliás, de preservar a moralidade para o exercício do mandato, essa norma está produzindo, em todos os recantos do Brasil, enorme lesão à moralidade dos costumes políticos brasileiros. Contam-se, por dezenas, vindos de todos os Estados, casos óbvios de processos criminais concebidos com um só propósito, o de produzir inelegibilidades. Ela, portanto, a meu ver, e dolorosamente o digo, além de inconstitucional, tem-se revelado, na prática política e na vida brasileira, inquietantemente amoral.

Data venia, julgo inconstitucionais na letra n no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5 as expressões "ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público, recebida pela autoridade judiciária competente", que estão na sua primeira parte, e as palavras "absoltas ou", que estão na sua parte final.

Em consequência, dou provimento ao recurso."

Pois bem, no julgamento desse recurso, a preliminar de arguição de inconstitucionalidade do dispositivo legal quase foi acolhida. Houve um empate de dois votos contra dois, sendo que o então Presidente desempatou pela constitucionalidade.

Mas o fato incontestável é que a própria Justiça Eleitoral já se divide quanto à constitucionalidade dessa norma e — podemos dizer — está às vésperas de invalidá-la, fulminando-a por inconstitucional.

Realmente, na prática, essa famigerada inelegibilidade vem se constituindo num instrumento de perseguição política. A todo instante, tomamos conhecimento de ex-prefeitos que são processados por adversários, por crimes contra a fé pública e a administração apenas com o objetivo político de afastá-los das disputas eleitorais pelo prestígio popular de que desfrutam.

Está na hora, portanto, de revogarmos esse dispositivo da Lei de Inelegibilidades, indo ao encontro, inclusive, nos pronunciamentos presidenciais que se preocupam tanto com o aperfeiçoamento das instituições democráticas.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

Art. 1º São inelegíveis:

I — para qualquer cargo eletivo:

II) os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados;

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 68, DE 1979

Eleva para 100% (cem por cento) do FGTS depositado a importância que a empresa deverá pagar ao empregado, no caso de despedida sem justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º e seu parágrafo 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 100% (cem por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 50% (cinquenta por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os estudiosos do Direito do Trabalho e os sindicatos de todo o País têm denunciado a excessiva rotatividade da mão-de-obra, que se seguiu à implantação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Este tem facilitado a despedida dos empregados sem justa causa, porque a responsabilidade da empresa, nesse caso, limita-se ao pagamento de 100% do respectivo depósito.

A gravidade desse fato é evidenciada no estudo realizado pelo DIEESE, de São Paulo, sobre o mercado de trabalho no último ano. "O aumento do desemprego foi a característica básica do mercado de trabalho em 1977", afirma o documento, com base em ampla pesquisa, divulgada sob o título "DIEESE Balanço 1977", que anexamos à presente justificação.

Os prejuízos dessa situação são patentes.

Além dos males que o desemprego representa para o trabalhador, a atual despedida significa perda do poder aquisitivo, pois, além de não receber integralmente os reajustamentos salariais de sua categoria profissional, deixa ele de obter os aumentos promocionais, só conseguidos normalmente com o tempo de serviço.

A grande rotatividade é também fonte geradora de acidentes, pelo desconhecimento das novas condições de trabalho.

O desemprego significa, muitas vezes, o abandono dos planos habitacionais, devido às mudanças de local de trabalho, para bairros e, até mesmo, cidades diferentes.

Resulta, ainda, na perda da produtividade das empresas, pela necessidade de treinamento e adaptação às novas condições de trabalho.

A respeito da rotatividade no emprego, o DIEESE chegou à conclusão de que 50% dos metalúrgicos atendidos pela Bolsa de Emprego do Sindicato da categoria, em São Paulo, não completam 1 (um) ano de casa e 80% não atingem 2 (dois) anos.

Para corrigir essa situação, os sindicatos de metalúrgicos, bancários e outras categorias profissionais estão reivindicando a alteração da lei vigente, no sentido de se elevar para 100% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a importância que a empresa deverá pagar ao empregado, no caso de despedida sem justa causa.

Nada mais justo do que dificultar a despedida sem justa causa, causadora da rotatividade da mão-de-obra, onerando as empresas com o pagamento majorado da multa prevista pelo art. 6º da Lei nº 5.107/66, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Submetemos, assim, à discussão e deliberação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei que, com as modificações e aperfeiçoamentos dos órgãos competentes, poderá contribuir para correção do grave problema da despedida intensiva dos trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 6º, o item I do art. 8º e o art. 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês de rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados."

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1979

Suprime parágrafo de artigo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o seu parágrafo segundo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O art. 180 (letras a e b) dá ao funcionário o direito de se aposentar com as vantagens da comissão ou função gratificada.

Ora, é injusto que o funcionário que tenha direito a essas vantagens perca o direito às do art. 184.

Ficará, no caso de optar pelas vantagens do art. 184, em igualdade de condições com o funcionário que nunca fez jus à gratificação de função. No caso de optar pela função gratificada ficará mais prejudicado ainda, pois essa função não é atualizada quando dos aumentos normais concedidos ao funcionalismo público.

É justo, portanto, que o funcionário que faz jus às vantagens concedidas pelo art. 180 tenha também direito às do art. 184, e o § 2º do art. 180, excluindo as concedidas pelo art. 184, praticamente anula o benefício.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de editorial do jornal *O Globo* sob o título "União Contra o Crime", focalizando a disposição do Senhor Ministro de Estado da Justiça no sentido de coordenar um esforço nacional no combate à criminalidade.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

UNIÃO CONTRA O CRIME

A disposição do Ministro da Justiça de coordenar e incentivar um esforço nacional de combate à criminalidade representa indicador preciso da gravidade a que chegou o problema.

Trata-se de atitude inédita: nunca antes o Governo Federal encarou a defesa dos cidadãos contra o crime como responsabilidade sua. Pode ser exatamente o que faltava para que, também pela primeira vez, se obtenham resultados positivos em escala significativa.

Como disse há algumas semanas o General Antônio Carlos Múrcia, pouco depois do assalto em que quase perdeu a vida, a defesa da sociedade exige unidade de comando. É evidente — a ponto de ser alarmante que ninguém o tenha dito antes.

No Rio, onde o veterano chefe militar ofereceu o seu conselho, essa unidade não existe. Ao contrário, os dois braços principais da manutenção da ordem, as polícias militar e civil, dão freqüentemente a impressão de serem aliados relutantes e mutuamente desconfiados.

Deve-se esperar que a iniciativa do Ministro da Justiça, chamando a Brasília os Secretários de Segurança, promovendo o estudo e debate da situação, desperte consenso em torno da necessidade do trabalho unificado.

Isso, em todos os sentidos. O entrosamento precisa existir entre organismos federais, estaduais e municipais; entre os Governos dos Estados; e, finalmente, entre as diferentes áreas de cada organismo.

E, ampliando-se o conceito do comando unificado até suas maiores implicações, surgirão, espera-se, condições para que ele também passe a existir na base da pirâmide.

Há inúmeras outras vantagens numa abordagem federal da questão. Entre elas, está levar a defesa do cidadão urbano (já que a criminalidade, como problema social grave, é, acima de tudo, fenômeno metropolitano) para as agendas ministeriais.

Nesse foro será possível pela primeira vez associar os índices da criminalidade aos demais fatores costumeiramente analisados quando se procura aferir a qualidade de nossa vida — e assim aumentar o realismo da visão do próprio governo sobre o estado da Nação.

Não vem ao caso, no âmbito dos objetivos do Ministro Petrônio Portella, discutir as raízes econômicas e sociais do crime e da violência nas ruas. Evidentemente existem, mas eliminá-las já é parte da estratégia global de desenvolvimento; além disso, fixar-se nelas pode ser uma forma bastante eficaz de não fazer coisa alguma.

A ofensiva que agora se esboça precisa ser pragmática, direta. É necessário reformar práticas administrativas, reexaminar leis, redistribuir recursos — e, principalmente, coordenar esforços e subordinar vontades ao bem comum.

Em nenhum campo de atividade os problemas existem isolados no espaço. Não adianta prender mais gente se não há celas para colocar os detidos; de nada serve construir prisões enquanto isso significar a construção de fábricas de delinqüentes. Muito menos tem sentido reclamar da superlotação dos xadrezes enquanto muitos dos que lá estiverem forem vítimas do sistema que faz companheiros de cela o assaltante empedernido e o operário sem documentos.

Enfim, mesmo cuidadosamente selecionando os mais imediatos e concretos objetivos, há muito para fazer. O esforço unificado que o Ministro da Justiça promete parecer ser o único caminho eficiente para executar uma parcela significativa da imensa tarefa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 28, de 1979), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1978 (número 3.433/77, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 35 e 36, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a matéria considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1978 (nº 3.433/77, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CF)

Ao art. 1º:

Acrescente-se, *in fine*, ao art. 35, da Lei nº 5.700, de 1971:

“elevada ao dobro nos casos de reincidência.”

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1978 (nº 973/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 501 e 502, de 1978, das Comissões:

- de Legislação Social, e
- de Finanças.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 29 de março último.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 95, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1978, que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal, a fim de ser feita na sessão de 17 de maio.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação requerimento que acaba de ser lido. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, já na presente Sessão Legislativa, quando a ilustrada Bancada da Maioria pretendeu adiar a discussão e votação desta matéria, tivemos ensejo de, em nome da Liderança da Minoria, nos manifestar contra a protelação pretendida pela Aliança Renovadora Nacional.

Naquela ocasião, expendemos algumas considerações que justificavam aquele nosso posicionamento contrário ao adiamento da apreciação do projeto de lei de autoria do nobre Deputado Geraldo Bulhões. Essas considerações, Sr. Presidente, outras não foram senão aquelas relacionadas com a manifestação favorável de todos os Órgãos Técnicos da Câmara dos Deputados e do seu augusto Plenário, bem assim das Comissões de Finanças e de Legislação Social do Senado Federal.

Entendíamos que, depois de dois anos de tramitação no Congresso Nacional, esta matéria, que consubstancia a aspiração dos economiários brasileiros, bem que poderia ter sido deslindada na Sessão Legislativa passada. Inclusive recordamos que realizáramos gestões ao então Líder da Maioria, o ex-Senador Eurico Rezende, que tinha intercedido junto aos órgãos governamentais competentes, no sentido de que fosse oferecida aquela tramitação célere no Senado, por nós ardente deseja, sobretudo pelos interessados diretos na matéria.

Todos nós, Senadores, recebemos da classe economiária brasileira solicitações empenhadas, a fim de que abreviássemos a discussão.

são e a votação desta proposição, em torno da qual já existe, uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Agora, a Bancada da Aliança Renovadora Nacional pleiteia, através deste requerimento, mais um adiamento pelo prazo de 30 dias.

Guardando coerência com a nossa posição anterior e, sobretudo, por reconhecer a justeza que envolve realmente o Projeto Geraldo Bulhões, é que, uma vez mais, aqui estamos para nos contrapor a este adiamento, sem que isso, Sr. Presidente, constitua propósito de obstaculizar a manifestação da Maioria, que detém realmente o comando das deliberações da Casa. Mas a nossa posição deve ser entendida sobretudo como um apelo para que a Maioria, através dos seus Líderes mais categorizados, interceda junto a direção da Caixa Econômica, junto aos setores oficiais competentes, para que se encontre realmente uma solução que compatibilize os interesses dos economiários com o da instituição a que ele pertence, que é a Caixa Econômica Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Senadores que aprovam queira permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 17 de maio próximo vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1976 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que veda qualquer modificação na Legislação Eleitoral até um ano antes de eleições federais, estaduais ou municipais, tendo

PARECER, sob nº 45, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto pela injuridicidade dos Senadores Tancredo Neves e Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto quanto a constitucionalidade. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 10 de março de 1976, apresentava eu o seguinte projeto:

Art. 1º É vedada qualquer modificação na legislação eleitoral no período de até 1 (um) ano antes da realização de eleições federais, estaduais ou municipais, incluídos nesta proibição a disciplina dos direitos políticos e os casos e prazos de inelegibilidade.

E apresentava justificativa que reforço nesta tarde:

A Constituição Federal, nos arts. 149, § 3º e 151, estabelece que somente por lei complementar se processará a disciplina de especificação dos direitos políticos e o estabelecimento dos casos e prazos de inelegibilidade. É fato, pois, que tal medida visa a impedir que se processem alterações, reiteradas e sem maior dificuldade, num instituto da maior importância para a estrutura democrática de nosso País. Assim, as leis complementares exigem, para sua aprovação, quorum privilegiado em ambas as Casas do Congresso Nacional, consubstanciado em maioria absoluta.

Ocorre, entanto, que, à margem da disciplina específica dos direitos políticos e das inelegibilidades, são frequentes as alterações na legislação eleitoral, em período absolutamente contrário à prática de eleições pacíficas e voltadas exclusivamente para o bem público. É que, mudadas certas normas, em fase muito próxima à realização de pleito eleitoral, ficam os candidatos e os eleitores não só

prejudicados em algumas de suas legítimas expectativas, senão, também em situação de desconhecimento da realidade legal que domina a espécie.

Veja, Sr. Presidente, a verdade desta afirmação, pois agora já se pretende, pelo menos nos gabinetes fechados, a prorrogação de mandatos municipais neste País. É claro que para que essa prorrogação aconteça, a Constituição terá que ser modificada. De qualquer forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos uma eleição municipal marcada para 1980 e já se cogita, como eu disse, nos laboratórios, nos gabinetes, a possível prorrogação desses mandatos.

Já cobrei, inclusive aqui, da própria Liderança da ARENA, que tem direito a essa cobrança, que ela, através de seu Líder e de seu Vice-Líder, dissesse à Nação que essa prorrogação não vai acontecer.

Foi a razão pela qual, Sr. Presidente, fui levado a apresentar este projeto, para impedir medidas casuísticas tão a gosto da Aliança Renovadora Nacional, que, volta e meia, altera a legislação eleitoral tentando beneficiar esse Partido. Infelizmente, o povo brasileiro vai reagir, ou vai reagindo, votando no Movimento Democrático Brasileiro.

Vem agora o nobre Senador Murilo Badaró e consegue aprovar, na Comissão de Constituição e Justiça, seu parecer, considerando injurídico e inconstitucional o nosso projeto. E vale a ressalva, Sr. Presidente, inclusive com o voto do nobre Senador Nelson Carneiro, e do eminentíssimo Senador por Minas Gerais, meu companheiro e amigo Senador Tancredo Neves.

O interessante é que o Senador Murilo Badaró diz aqui:

“Ademais, a medida resultaria, sem nenhuma dúvida, em restrição ao disposto no art. 56 da nossa Lei Maior, que dispõe sobre a iniciativa das leis.”

Aí está, Sr. Presidente, neste caso, o Senador Murilo Badaró lembra a Lei Maior. Mas, quero saber se, quando o Governo envia, se é que vai enviar, a prorrogação de mandatos municipais, S. Exª vai lembrar-se de defender a Lei Maior, nesse projeto de prorrogação, se bem que nós não acreditamos que o Governo, que fala em abertura democrática, que fala em normalidade institucional, em normalidade democrática, este Governo que aí está, possa sequer ousar em mandar para o Congresso Nacional um projeto de emenda à Constituição, impedindo as eleições de 1980, no plano municipal.

De qualquer forma, Sr. Presidente, fica a defesa do nosso projeto e a certeza de que o Senado compreenderá o porquê desse projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira prosseguir-lá, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, de 1976 — Complementar

Veda qualquer modificação na legislação eleitoral até um ano antes de eleições federais, estaduais ou municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada qualquer modificação na legislação eleitoral no período de até 1 (um) ano antes da realização de eleições federais, estaduais ou municipais, incluídos nesta proibição a disciplina dos direitos políticos e os casos e prazos de inelegibilidade.

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 322, de 1978 — Complementar, do Senador Vasconcelos Torres, alterando a Lei Complementar nº 34, de 1978, que dispõe sobre casos de aposentadoria compulsória, no Grupo-Diplomacia, Código D-300, tendo

PARECER, sob nº 46, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto a constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 1978

COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 34, de 1978, que dispõe sobre casos de aposentadoria compulsória, no Grupo — Diplomacia, código D-300.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É alterada a designação do parágrafo único da Lei Complementar nº 34, de 1978, para parágrafo 2º, e incluído no texto da mesma Lei novo parágrafo, designado parágrafo 1º, com a seguinte redação:

— Os Ministros Plenipotenciários de 1ª classe aposentados de acordo com a legislação derogada por esta Lei, por terem atingido a idade de 65 anos, mas que ainda não tenham ultrapassado os 70 anos, em 12 de setembro de 1978, poderão beneficiar-se dos efeitos do que ora se estabelece;

I — os beneficiários da presente disposição integrarão um Quadro Especial que se extinguirá quando o último de seus membros houver alcançado a idade de 70 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os riscos enfrentados pela atividade agrícola são variados e bastante grandes.

A previsão segura dos fatores adversos é difícil. Daí, o alto grau de incerteza que cerca a produção agropecuária, incerteza essa nem sempre corretamente avaliada pelos formuladores de políticas setoriais em nosso País.

Particularmente o nosso País, nos últimos anos, foi atingido inúmeras vezes por fatores naturais — geadas, chuvas excessivas e secas prolongadas — que em alguns casos dizimaram lavouras inteiras.

Ainda recentemente, Estados sulinos e nordestinos foram castigados severamente por secas prolongadas e outras áreas do Nordeste foram atingidas, também, duramente, por chuvas intensas que provocaram o transbordamento, as cheias dessas regiões.

No entanto, de um modo global, surge cada vez mais evidentemente a necessidade de haver uma cobertura desses riscos, pois a frustração de safras, se causa prejuízos a nível de produtor individual, abala em igual ou maior profundidade a economia do País.

Daí a importância de providenciar, com a maior brevidade, o necessário apoio, em termos de seguros, para a atividade agrícola brasileira.

Não se pode chamar de grande a experiência do País neste aspecto.

A mais recente medida de caráter legislativo a respeito foi a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

Esse Programa, Sr. Presidente, já na época da sua criação foi visto como limitado, diante da complexidade de se instalar, no País, um eficiente sistema de seguro rural.

Na verdade, o PROAGRO significou um passo tímido para a resolução do problema dos riscos agrícolas, especialmente porque, desde o princípio, visou a amparar principalmente os estabelecimentos bancários para, depois, beneficiar o produtor contemplado com o crédito rural.

Isto levou a revista Visão a afirmar, em novembro de 1974, que “o PROAGRO, segundo a opinião de vários técnicos agrícolas, é apenas um seguro de crédito rural que só interessa aos bancos, principalmente ao Banco do Brasil”.

Além disso o Programa mencionado estabeleceu inúmeras restrições, quanto ao enquadramento dos produtores rurais, na medida em que considerou como eventual participação do PROAGRO, toda e qualquer fração disponível do lucro líquido proveniente de outras explorações rurais ou de receitas oriundas de terras ou pastagens cedidas em arrendamento.

O dispositivo mencionado, constante do Regulamento do Programa aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, e anexo à Resolução nº 301, de 9 de outubro de 1974, significou vincular a produção do agricultor ao pagamento do crédito rural, ainda que a produção não estivesse sujeita a seguro.

Não resta dúvida de que a limitação e as falhas do PROAGRO foram evidentes desde o início e só marginalmente representou, de fato, um benefício ao produtor rural.

Enquanto isso, o período posterior à instituição do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária foi caracterizado por um fraco desempenho das lavouras, de tal forma que para uma taxa média de expansão agropecuária de 4,8% entre 1974 e 1978, aquelas contribuíram com apenas 2,8% de crescimento médio anual.

O período ofereceu um quadro dramático, em algumas regiões, de adversidades climáticas, que reduziram a produção de diversos produtos, tornando ainda mais evidente a necessidade de ser instituído um tipo de seguro que seja equivalente às despesas de custeio, independentemente de ser, ou não, o investimento obtido junto a qualquer entidade de crédito.

O que cabe é proteger a produção e não as instituições bancárias, sejam oficiais ou não. O que cabe é exigir do produtor rural um prêmio de seguro razoável, que não encareça os custos de produção, e, caso haja necessidade, seja o setor público chamado a complementar o seguro, na hora do pagamento.

Somente assim, Senhor Presidente, poderemos oferecer ao setor agrícola a necessária tranquilidade, obtendo, por outro lado, a continuidade dos fluxos de investimento na área, ainda que em anos posteriores àqueles em que tenham ocorrido contratemplos climáticos.

Portanto, cabe instituir um seguro rural amplo em todos os sentidos, que signifique para o produtor rural a recuperação das inversões realizadas, e perdas (na forma de entendimento da matéria exposta na Mensagem nº 56, de 1973-CN, que instituiu o PROAGRO, e da qual esteve afastado), bem assim a certeza de que a proteção será geral, ou seja, capaz de cobrir todos os riscos da atividade.

De outra forma será chover no molhado e deixar a produção agrícola sujeita aos azares da sorte, quando é, a cada instante que passa, reafirmada a prioridade para o setor, ao tempo em que também são exigidos novos controles monetários, no sentido de barrar a alta de preços.

É importante que sejam examinadas e decididas com brevidade as ações tendentes a favorecer a ampliação e a melhora da produção agrícola. O compasso de espera em que estão mergulhadas as autoridades econômico-financeiras, perplexas diante de movimentos especulativos que não são mais novidades, não pode ser estendido a todo o País. O estímulo ao setor agrícola torna-se mais do que nunca necessário. E dentro de um quadro de providências fundamentais destaca-se a instituição do seguro agrícola.

É admissível que os estudos a respeito estejam sendo ultimados. É admissível, ademais, que determinados aspectos do problema sejam objeto de maior detalhamento, como é o caso do seu suporte financeiro, ou até mesmo a forma de participação do setor público na questão.

No entanto, é difícil admitir que não seja tomada a decisão nos próximos meses, no sentido de propiciar um clima de maior tranquilidade às decisões na área específica, já que umas dependem da outra, aquela das autoridades brasileiras, especialmente ligadas ao setor.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Desejo trazer o meu apoio ao discurso de V. Ex^e e lembrar que, há poucos dias, o Sr. Ministro da Previdência Social, Jair Soares, em entrevista à imprensa, proclamou mais uma vez a decisão do Governo de alienar o controle acionário da Federal de Seguros S.A. Parece-me, nobre Senador, que essa companhia deveria ser preservada no corpo da estrutura administrativa do País, porque, vem apresentando magníficos resultados financeiros. Seria de bom alvitre que se entregasse, então, todos os seguros de natureza obrigatória, inclusive a Carteira de Acidente de Trabalho, que está afeta ao INPS, e, bem assim, o seguro das safras agrícolas, como bem alude V. Ex^e no seu discurso, que justamente, a meu ver, é uma parcela de seguro que, talvez, não desperte grande interesse das companhias privadas.

Então, entendo que devemos cerrar fileiras contra a alienação da Federal de Seguros e, dentro de poucos dias, espero trazer ao Plenário um pronunciamento sobre o assunto.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Desde que cheguei a esta Casa, em 1975, tenho sistematicamente falado da necessidade de se implantar no Brasil o seguro agrícola para dar segurança e tranquilidade ao produtor rural, para que ele possa melhor desenvolver suas atividades, produzir mais para o Brasil e podendo, com isso, provocar-se também um fortalecimento no mercado interno.

A cada pronunciamento, tenho recolhido esplêndidos subsídios. Na tarde de hoje, V. Ex^e presta uma grande contribuição, lembrando que a Companhia Federal de Seguros, empresa com tradição no Brasil, com esplêndido *know how*, e grande experiência, pode ser, exatamente, um agente para realizar essas operações. Inclusive os lucros de outras áreas podem ser transferidos para auxiliar um seguro, a custo menor, para o produtor rural.

Senador Humberto Lucena, não é difícil solucionar o problema agrícola no Brasil, bem como outros problemas brasileiros. O que é mais sério é que se estabeleça o debate, ouvindo dos brasileiros para se recolher dados como o que V. Ex^e apresenta, sugestões como essa para se adotarem as medidas que vêm ao encontro das aspirações, das necessidades dos brasileiros.

Veja V. Ex^e que, pela carência, pela inexistência de um seguro à produção, o que está a acontecer no Nordeste, no Estado de V. Ex^e,

a Paraíba, o que está a acontecer no meu Estado, Santa Catarina e em outros Estados que foram atingidos por secas prolongadas, pelo transbordamento dos rios por cheias: o agricultor, desesperado porque não tem condições de pagar o empréstimo contraído no Banco do Brasil, ou num banco particular, não tem condições para resgatar seus compromissos e vai ter que abandonar a sua terra para vir para a cidade. Quando, se houvesse o seguro agrícola, ele não teria maiores preocupações, porque estaria em condições de, em seguida, iniciar nova safra...

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Essa é uma ação inteligente: criar o seguro agrícola.

O que temos de perda este ano com soja, com milho e com outros produtos, se houvesse o seguro agrícola não provocaria essa fuga do homem do campo, que vive inseguro e rumando para as cidades grandes nessas ocasiões, como está acontecendo agora no Nordeste. E por quê? Porque não existe uma garantia para ele; se houvesse o seguro agrícola não haveria problema algum.

Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr Mauro Benevides (MDB — CE) — Exatamente. Em relação ao Nordeste, por exemplo, o que acontece, quando cicличamente a região é atingida pelas secas, é exatamente essa postulação cabulosa junto aos estabelecimentos de crédito oficial para a protelação dos empréstimos contraídos pelos agricultores e pecuaristas. Realmente, isto poria fim a essa situação profundamente incômoda e esdrúxula, que coloca muito mal os agricultores e pecuaristas da nossa região.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muita honra, nobre Senador Lomanto Junior,

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador Evelásio Vieira, sabe do apreço e como ouço com atenção os pronunciamentos de V. Ex^e, nesta Casa. V. Ex^e aborda hoje um problema que, sem dúvida alguma, carece de medidas urgentes. Aborda um problema da maior importância para a agricultura brasileira: o seguro agrícola. Esta é uma velha aspiração dos homens que trabalham no campo. É verdade que, com as providências adotadas através do PROAGRO, atenuaram-se as dificuldades. Mas, verdade se diga que não resolveu o problema. V. Ex^e tem inteira razão e acho que é uma providência muito salutar para, inclusive, evitar o que afirmou aí o Senador Mauro Benevides, que, com as frustrações de safras, estejam os agricultores às portas dos estabelecimentos oficiais de crédito e intervindo junto ao Banco Central para os que os estabelecimentos particulares prorroguem dívidas, e nesta angústia permanente, neste suplício de Tântalo em que vive o agricultor brasileiro, V. Ex^e tem o meu apoio, tem a minha solidariedade, e vamos juntar os nossos esforços, V. Ex^e como Presidente da Comissão de Agricultura e eu como homem voltado para os interesses da agricultura e como Vice-Líder do Governo. V. Ex^e tem o meu apoio para que este seguro se efetive, porque esta medida é uma medida imperativa, urgente mesmo, para que possamos oferecer ao agricultor um mínimo de segurança para o seu produtivo trabalho.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — A solidariedade de V. Ex^e é da mais alta expressão para nós, porque além de um Senador destacado, de um homem de grande vivência em especial com o nosso ruralista, tem a grande credencial de ter dirigido com alta sabedoria o grande Estado da Bahia; e, ainda, pela sua condição de homem integrante da Aliança Renovadora Nacional, o Partido

do Governo, esperamos que o Governo venha a adotar esta medida com urgência.

Aguardamos, Sr. Presidente, a instituição do seguro agrícola amplo, que consideramos um mecanismo capaz de tranquilizar o produtor agrícola e representar, definitivamente, a mais salutar das garantias, qual seja a relativa à cobertura de prejuízos, devido a adversidades climáticas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, chego ao final porque tenho interesse em ouvir, mais do que isso, escutar o pronunciamento do Senador Teotônio Vilela. Mas quero antes tecer rápidas considerações, fazendo uma conexão entre o assunto que abordo, a proposta que apresento mais uma vez ao Governo, da instituição do seguro agrário, com as medidas adotadas, hoje, pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Imprensa fez uma campanha bombástica, naturalmente pelas informações fornecidas pela Secretaria de Comunicação Social do Palácio, de que, hoje, medidas da mais alta importância para a economia, para o mundo financeiro brasileiro seriam adotadas.

Criou-se uma expectativa extraordinária. Quando o Líder do Governo foi para a Tribuna para anunciar essas medidas, ficou toda a Casa num grande suspense: vêm grandes notícias, pensou-se, grandes medidas no campo monetarista, mais, particularmente, no campo estrutural.

Tenho em mãos, por gentileza de um jornalista, o elenco de medidas. É deprimente para um governo, até vexatório, fazer uma campanha de expectativa tão grande, por grandes medidas, e apresentar isto, medidas que já poderiam estar sendo adotadas, estar sendo executadas há muito tempo, como medidas que cumprem à SUNAB, ao Conselho Interministerial de Preços, ao Banco do Brasil e ao Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que estou decepcionado, estou frustrado e, por certo, também vai ficar a Nação, quando tomar conhecimento dessas medidas pela televisão.

Não há justificativa para a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico para, posteriormente, anunciar essas medidas. Não vou lê-las, porque quero escutar o Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex^e. Agora, a ocupação do tempo já fica por conta de V. Ex^e

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Estou ouvindo V. Ex^e, e não há pressa para o pequeno documento que devo ler dentro de alguns minutos, que não é de minha autoria, mas que tem a minha participação, pois entendo que as considerações que V. Ex^e está tecendo sobre o famoso "pacote econômico", anunciado há muito tempo, são de suma importância, o que prova, mais uma vez, que essas medidas tomadas pelo Governo, com relação à inflação, são embaçadeiras, como diria Machado de Assis. Pura e simplesmente. Não têm outro objetivo senão engodar a opinião pública, chamar a atenção para um fato importante, sem que nenhuma medida concreta, real, objetiva e sensível se faça sentir. De maneira que pediria mesmo a V. Ex^e que ocupasse o tempo que achasse necessário, porque nós vamos dispor ainda de espaço suficiente para que eu leia o manifesto que devo ler.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Realmente, estamos aguardando e há necessidade de um "pacote econômico", mas que apresente medidas no campo monetário, principalmente no campo estrutural, porque não vamos equacionar os problemas inflacionários; nós não vamos diminuir a nossa dívida interna e a externa; nós não vamos reencontrar o caminho do desenvolvimento que desejamos; nós não vamos atenuar os problemas sociais se não adotarmos medidas de ordem estrutural e com profundidade.

Nobre Senador, não sou vaidoso, mas, como Senador, me prezo um pouco e não vou perder tempo na leitura e, muito menos,

comentar um documento tão inexpressivo, quando esperávamos grandes medidas e não isso que aqui está. Não se justifica a reunião de um Conselho de Desenvolvimento Econômico para tratar de matérias dessa natureza. Isso é assunto para SUNAB, para o CIP ou outros órgãos de menor importância, mas não para um colegiado da importância do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Agora comprehendo e justifico a atitude do Líder do Governo em subir à tribuna e não falar nada a respeito, porque nada tinha a falar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, reúne-se hoje, no Rio, um grupo de políticos e intelectuais, para a apresentação à opinião pública brasileira de um documento de advertência e de convocação.

Como um dos idealizadores desta denúncia é um dos subscritores, ocupo, neste momento, o tempo do Senado e o espaço dos Anais para ler o referido documento e, em seguida, declinar alguns dos nomes que o subscreveram.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Sob a única inspiração de servir à causa da liberdade democrática, resolvemos unir as nossas vozes para dar autoridade à nossa manifestação, como exemplo de compreensão da gravidade da hora e das sombrias perspectivas que se anunciam para o País. Este documento é uma advertência e uma convocação.

Superamos, entre nós, divergências, preconceitos e prevenções. Somos homens de diversificada procedência política. Muitos fomos, no passado, renitentes adversários uns dos outros. Um traço comum viabilizou, entretanto, o nosso encontro: o sentimento de nossas responsabilidades cívicas e a necessidade de apontar caminhos reais visando a garantir a cada cidadão brasileiro o direito fundamental que ninguém lhe pode legitimamente tomar de ser consciente protagonista da história de seu País.

Nossa união tem um ponto de honra: a defesa intransigente da ordem jurídica democrática, único caminho para a construção pacífica da democracia substantiva. Não podemos, assim, deixar de condenar a falsa democracia em que se pretendeu envolver a Nação, com os Senadores biônicos e os Governadores indiretos, a lei Falcão e os Prefeitos nomeados, as salvaguardas e os atos de exceção. Tudo isso não passa de tentativa inútil de conter o curso da História.

A posse do General João Baptista Figueiredo abre nova etapa da experiência autoritária sob a qual a Nação já vive há 15 anos. É hora de um balanço, ainda que sumário, das realizações do regime.

Comecemos pelo modelo econômico. Fruto da decisão de uns poucos, mostrou-se incapaz de promover a integração nacional: negligência o povo e não contempla a Nação. O regime gerou um grupo de minorias privilegiadas que dominam os diferentes degraus da pirâmide social. É inegável que a estrutura burocrática militar não conseguiu descobrir nem criar os meios para superar os problemas crônicos de nosso subdesenvolvimento. Nada de significativo foi feito para melhorar a sorte das dezenas de milhões de brasileiros que, no campo e na cidade, sobrevivem em estado de miséria. A questão social não se incluiu entre as prioridades do regime autoritário.

Ninguém nega que o País tenha crescido. Mas cresceu de forma desequilibrada e injusta. Agravando distorções e alargando a iniquidade. O endividamento das famílias, estimulado para manter o dinamismo do processo, ultrapassou os limites suportáveis e tornou-se sufocante. Cresceu a presença das empresas transnacionais em todos os setores econômicos. As importações cresceram mais que as expor-

tações. E cresceu a dívida externa. E cresceu a dívida pública. E cresceram os impostos. Sobretudo os indiretos ou os incidentes sobre os salários. E, finalmente, disparou a inflação, coroamento de uma política econômica concebida no segredo dos gabinetes governamentais. Inevitavelmente, a economia nacional acabaria caindo, como caiu, sob o domínio de poderosos oligopólios. E o Brasil transformou-se numa praça privilegiada para a grande especulação do capital financeiro internacional. A desnacionalização da nossa economia conduziu ao estrangulamento do desenvolvimento tecnológico autônomo.

Nunca se falou tanto em segurança nacional. E nunca a soberania nacional esteve tão comprometida. Esses graves impasses demonstram a inviabilidade de um projeto de sociedade formulado de cima para baixo. Este é o fruto de concepção totalitária do progresso que nega ao indivíduo a parcela de bem-estar a que tem direito por sua participação no esforço coletivo.

Estamos em plena crise. De muitas causas e de múltiplas consequências. A crise é social. Também é econômica. Mas, antes de tudo é institucional, como decorrência da prática continuada do arbítrio, que teima em não ouvir e insiste em não ver. Mas a verdade é que sob o clamor da opinião nacional, submetido a um processo de rejeição social generalizado, sem o êxito para justificar a usurpação, o autoritarismo foi obrigado a ceder. O General João Baptista Figueiredo dirigirá o País com as salvaguardas constitucionais e não com os atos de exceção. Trata-se de alteração relevante, porque constitui conquista das forças democráticas. Obtida pela pressão política, ela indica o caminho fundamental para orientar a ação futura; a consolidação e a ampliação da abertura política depende de nossa capacidade de sustentar constante e ininterrupta pressão sobre o regime.

Para esse esforço convocamos os brasileiros. O alvo é conquistar novas vitórias, passo a passo, batalha a batalha, até a rendição final do arbítrio e do autoritarismo, através da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, objetivo básico da luta das oposições democráticas.

A Nação brasileira tem aspirações bem definidas. O seu povo expectativas bastante claras. E não se mostra disposto a admitir novos adiamentos injustificáveis do atendimento de suas expectativas. O povo esperou muito, pagando preço terrivelmente elevado pelo progresso econômico produzido pelo regime autoritário. O Governo não pode mais reprimir as manifestações do povo por melhores condições de vida e por melhores salários. Há que admitir o seu direito de organizar a luta reivindicatória. E também aceitar o conflito e a divergência como elementos constitutivos da realidade social; o reconhecimento do direito ao dissenso é essencial para o exercício da democracia. É preciso continuar a luta para que o povo retome seus direitos de se organizar, opinar e influir na determinação das prioridades nacionais.

O País está em processo de estagnação, inflação e desnacionalização. A liberalização do mercado, para elevar o nível de competitividade das empresas instaladas, é um risco insuportável para as empresas sob controle da capital nacional. E a propriedade do controle acionário é questão que envolve clara definição do tipo de Nação que se deseja construir. A privatização da empresa ora em mãos do Estado é, também, ameaça de desnacionalização. A empresa brasileira, a primeira a ser atingida por um programa de desaquecimento da economia, não estará, obviamente, em condições de adquirir o controle das companhias estatais. O programa anunciado de privatização, em consequência, só pode ser levado a termo mediante a transferência de seu controle para grupos estrangeiros.

Esses assuntos não interessam ao Governo apenas. São decisões fundamentais para o futuro do país. E ilegítimas se tomadas autoritariamente, como mero ato de vontade dos governantes. O Povo, em sua totalidade, tem o direito de dizer se concorda ou não com essa orientação. É fundamental compreendermos a importância da participação consciente do povo no projeto brasileiro, o valor da controvérsia e da dúvida. Os conchavos de gabinete são comprometedores: nele não penetram os mais carentes e necessitados.

O caminho da conciliação nacional implica a aceitação dos órgãos de representação da sociedade como parceiros reais do processo decisório. A sociedade é divergente e contraditória. A luta está em sua essência. Ela se move através do conflito, sua força dinâmica. A integração das frações sociais em dissensão se promove pela participação. Somente através dela se logrará um mínimo de coesão voluntária. Para isso, é preciso assegurar a todos, em diversos níveis, ampla capacidade de participar da escolha das prioridades, da definição do tipo de sociedade que se deseja construir. Que o Congresso, os Sindicatos, as Universidades, as Igrejas, os partidos políticos, os empresários, os órgãos de representação da juventude, dos trabalhadores, das donas de casa, dos intelectuais convertam-se nos construtores do direito comum.

Sob essa inspiração, convocamos o povo para lutar pela recuperação de seus direitos à participação. Com um objetivo final: a Constituinte.

O partido de oposição, criado como um pano de fundo que legitimasse o regime, transformou-se, afinal, em porta-voz credenciado das aspirações democráticas de reforma da sociedade. A nossa luta será travada pela via democrática, através de múltiplos instrumentos: MDB e todas as demais organizações representativas dos interesses e aspirações da sociedade civil.

Será este o caminho mais curto para forjar a unidade das oposições, mobilizar ordenadamente as bases democráticas da sociedade e oferecer ao Congresso as armas para o combate ao arbítrio e à ilegitimidade. Os instrumentos de luta seriam assim fortalecidos para a recuperação dos poderes usurpados das instituições democráticas. Essa a vida mais eficaz para obrigar o absolutismo a negociar com a sociedade, competi-lo a ouvir e dialogar efetivamente e não continuar a ignorar a sorte da imensa maioria da população brasileira.

Urge reforçar o Congresso Nacional, devolvendo-lhe, desde logo, os poderes para a concessão da anistia, reclamada hoje pelos mais heterogêneos segmentos do povo. Anistia que não pode ser ato de favor circunstancial do regime, mas decisão sincera de esquecimento do passado. Esta é a anistia exigida pela Nação. É preciso reforçar o Congresso Nacional em todas as suas áreas de ação legítima, suprimir as limitações que lhe foram impostas nestes 15 anos de autoritarismo. Impõe-se eliminar quaisquer restrições existentes sobre as prerrogativas e garantias dos parlamentares. Pois não existe democracia sem representações, nem representação sem parlamento livre, nem parlamento livre sem imunidades.

Reforçando o Congresso, urge reforçar simultaneamente os partidos políticos, os sindicatos, os municípios, a Federação. Reforçar o papel dos órgãos de mediação entre os poderes públicos e as bases da sociedade. Devolver à Universidade o seu papel fundamental de centro de criação cultural. Enfim, criar os instrumentos básicos para a organização de uma sociedade em que todos os interesses se possam exprimir por canais adequados, próprios e eficazes. E com o direito de acesso livre à informação plenamente assegurado a todos.

Para alcançar tais objetivos, convocamos hoje os brasileiros, na certeza de que a democracia só será realidade se o exercício do poder derivar do voto popular, direto, universal e livre.

Sr. Presidente, assinam esse documento:

Senador Teotônio Vilela
 Senador Saturnino Braga
 Senador Franco Montoro
 General Euler Bentes
 Ministro Severo Góes
 Ministro Ivo Arzua
 Fernando Henrique Cardoso (Sociólogo)
 Almino Afonso
 Paulo de Tarso Santos
 José Serra (Economista)
 José Carlos Dias (Presidente da Comissão de Justiça e Paz)

José Gregório (Professor e Membro da Comissão de Justiça e Paz)
 Taimo de Abreu Dallare (Professor e Membro da Com. Justiça e Paz)
 Procópio Ferreira de Camargo (Professor e Membro da Comissão de Justiça e Paz)
 Mário Sérgio Duarte (Presidente da OAB de São Paulo)
 Modesto Carvalhosa (Professor e Presidente da ADUSP)
 Gofredo Silva Teles
 Miguel Reale Junior
 Pedro Tadey Neto (Presidente do Instituto de Arquitetos de São Paulo)
 Carlos Eduardo Sampaio Dória (Vereador ARENA)
 Cory Porto Fernandes (P.S.)
 Ignácio Mammana Neto (ex-Chefe de Gabinete do Brigadeiro Faria Lima)
 José de Castro Bigbi (Diretor da OAB)
 Leopoldina Saraiva (ex-Secretário do Bem-Estar Social da Prefeitura de São Paulo)
 Márcio Thomas Bastos (Diretor da OAB)
 Paulo Kobaiashi (ex-Deputado da ARENA)
 Luiz Carlos Bresser Pereira (Jornalista e Professor da Fundação Getúlio Vargas)
 Sérgio Buarque de Holanda
 Antônio Cândido de Melo e Souza
 Paulo Sérgio Pinheiro (Universidade de Campinas)
 João Manoel Cardoso de Melo (Universidade de Campinas)
 Luiz Gonzaga Belluzzo (Universidade de Campinas)
 Benjamim Pereira de Queiroz
 Fernando Millan
 Wilson Ralal
 Neide Caracchio
 Ariano Suassuna
 João Caman Filho (Pintor)
 Fernando Antonio Gonçalves (Professor)
 Manoel Gilberto (ex-Deputado)
 João Monteiro Filho
 José Amaro Santos da Silva (Compositor)
 Deputado Robson Marinho
 Oscar Niemeyer
 Hélio Jaguaribe
 Hélio Pelegrino
 Janio Freitas
 Pedro Malan
 Antônio Huais
 Chico Buarque de Holanda
 Sérgio Bermudes
 Luiz Alfredo Salomão
 José Honório Rodrigues
 Pompeu de Souza
 Waldir Pires
 Enio Silveira
 Renato Guimarães
 Maria da Conceição Tavares
 Carlos Lessa
 Paulo Macarini
 Adolfo de Oliveira Franco
 Léo de Almeida Neves
 Amaury Silva
 Fernando Gasparian
 Edmar Bacha
 Roberto Mangabeira Unger
 Raphael Hermeto de Almeida Magalhães
 Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou encaminhando à Mesa do Congresso Nacional uma Proposta de Delegação Legislativa do seguinte teor:

Senhor Presidente do Senado Federal:

Propomos, nos termos do art. 52, da Constituição Federal, sejam delegados ao Presidente da República, poderes para elaboração de lei, extinguindo o Serviço Nacional de Informações — SNI — e determinando providências complementares a essa medida.

A lei delegada deverá:

1º Extinguir o Serviço Nacional de Informações — SNI — criado como órgão da Presidência da República;

2º Revogar, expressamente, a Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964 e o art. 44, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

3º Determinar, em consequência, as medidas complementares necessárias à execução da presente delegação legislativa.

Justificação

Com a presente Delegação Legislativa, pretende-se facultar ao Presidente da República, instrumento mais eficaz para a concretização de medida que, pelos aspectos hoje assumidos, já se impõe como útil e, até, necessária, em face da atual conjuntura política do País.

De fato, os fundamentos que alicerçaram a iniciativa de criação do Serviço Nacional de Informações — justificados sobretudo pela necessidade de institucionalização de um movimento revolucionário que se afirmava como reformador das estruturas políticas da Nação — já não se apresentam com a mesma substância e tecitura, decorridos quase 15 anos de sua formulação.

Em verdade, sendo bem outros os tempos atuais, com uma nacionalidade que se reencontra com seus legítimos rumos democráticos, caminhando para que o regime de liberdades públicas se cristalize em termos mais efetivos, nada aconselha a manutenção de certas estruturas administrativas, consolidadas, certamente, em atendimento a injunções notadamente transitórias.

Assim, as funções atribuídas ao SNI, como órgão de assessoramento do Presidente da República, e mesmo nas áreas da informação e contra-informação, na forma da legislação específica, carecem hoje de maior sentido e objetividade, à vista mesmo das competências próprias ao Conselho de Segurança Nacional, e aos setores específicos das próprias Forças Armadas, os quais sempre se desincubiram com bastante proficiência dessas tarefas.

Enfatize-se que as verdadeiras funções do SNI não têm sido interpretadas, em sua escorreita finalidade, por alguns agentes da instituição, os quais, sobrepondo interesses pessoais às específicas competências do órgão, instauram, em certos casos, clima de verdadeiro terror no âmbito das administrações a que estão vinculados. Esse comportamento condenável, que desserve ao País e, em especial, aos objetivos da segurança nacional, quando se exerce no íntimo das repartições estatais, vulnera o sistema de hierarquia funcional e prejudica fundamentalmente o sentido de produtividade do serviço público, uma vez que promove clima de desconfiança e retrairoimento de todos quantos, de algum modo, detêm uma parcela de poder administrativo. No que tange aos que exercem atividade externa de fiscalização, por exemplo, a situação é extremamente agravada pela possibilidade de denúncias infundadas, seja por equívocos de informação, senão, também, em consequência de perseguições subalternas, que levam o servidor a recuar ter o seu nome envolvido em averiguações que, embora facilmente esclarecíveis, deixam inevitavelmente uma marca indelével de suspeita e descrédito.

A outorga de poder, consubstanciada na presente delegação legislativa, representa, a rigor, iniciativa capaz de liberar a atuação executiva, a fim de que possam ser adotadas as providências mais indicadas à solução do problema ora focalizado.

A proposição, Sr. Presidente, está assinada por mim e por mais de duas dezenas de Srs. Senadores, completando assim o *quorum* de um terço exigido pelo Regimento Interno do Congresso Nacional, para efeito de iniciativas concernentes à delegação legislativa.

Espero que, oportunamente, o Senado Federal venha dar a sua contribuição decisiva para a aprovação desta matéria, no curso de sua tramitação no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 9 de novembro de 1977, apresentamos nesta Casa o Projeto de Lei nº 260, determinando que se fixasse para cada profissão um piso salarial, medida que, entendíamos e entendemos, se tomada pelo Governo, poderá, em futuro próximo, por fim às discordâncias hoje existentes na classe trabalhadora e possibilitará tornar o percentual de aumentos fixado anualmente, justos para todas as categorias profissionais.

Os movimentos reivindicatórios que se verificam nos diversos pontos do País, reclamam, desde logo, um piso salarial, o que vem comprovar o acerto na medida que tomamos naquela oportunidade.

No Brasil se faz necessário unificar a política salarial, quer dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que dos Funcionários Públicos Civis, uma vez que todos desempenham, cada um em sua área, esforço comum para o nosso desenvolvimento.

O que não pode continuar é dar a uns 60%, a outros 50% e a outros 40% de aumento, como vem ocorrendo. O custo de vida e a inflação a todos atingem na mesma proporção; os preços nos mercados são fixados para todos, e não é justo que, numa mesma fonte, tenham que competir os que tiveram aumento de 40% e os que conseguiram aumentos de 60 e 70%.

Esperamos que o novo Ministro do Trabalho e o novo Diretor-Geral do DASP, juntos, busquem uma fórmula que venha a atender a todos os assalariados, dando tratamento igual a trabalhadores e funcionários.

As distorções salariais decorrentes destes últimos anos precisam ser corrigidas e, para tanto, será necessário um perfeito entrosamento entre as autoridades responsáveis, para que, juntas, encontrem o caminho que virá devolver aos assalariados brasileiros a tranquilidade de que tanto necessitam, nos dias difíceis que atravessamos.

Deixo aqui este apelo ao Governo na esperança de que nossas palavras logrem receptividade e que o caminho venha a ser encontrado em benefício da paz social que se impõe. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 06, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ourinhos (SP) a elevar em Cr\$ 65.364.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e quadro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 31, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Srs. Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 07, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 32, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 101.479.570,92 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 33, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Srs. Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 08, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 34, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 35, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 17 horas e 15 minutos.)

ATA DA 40ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana —

Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon

— Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 58 E 59, DE 1979

PARECER Nº 58, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 43, de 1979 (nº 75, de 1979, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha, ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

da, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de execução de obras do Projeto CURA, naquele Município.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

“A — **Valor:** 430.000 UPC (correspondentes a Cr\$ 140.532.600,00, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 326,82, em janeiro de 1979);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7 a.a. para o BNH e 1 a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária baseada na variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras do Projeto CURA, naquela cidade.”

3. A matéria está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições, contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados serão provenientes do Banco Nacional da Habitação.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, do Banco Central do Brasil, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-12-78 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação posterior à contratação pretendida (C) = A + B	Cr\$ mil
I — Intralimite	1.684,8	—	1.684,8	
a) em títulos	—	—	—	
b) por contratos	1.684,8	—	1.684,8	
c) por garantias	—	—	—	
d) outras	—	—	—	
II — Extralimite	15.529,8	140.532,6	156.062,4	
a) FNDU	—	—	—	
b) FAS	—	—	—	
c) BNH	15.529,8	140.532,6	156.062,4	
III — Total geral (I + II)	17.214,6	140.532,6	157.747,2	

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está instruído com parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 43, de 1979, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Benedito Ferreira — Marcos Freire — Pedro Simon — José Richa — Alberto Silva.

PARECER Nº 59, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 13, de 1979, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”.

Relator: Senador Raimundo Parente

Vem ao nosso exame projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de extensão de obras do Projeto CURA, naquele Município.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 13-3-79, se manifestou pelo atendimento do pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de resolu-

ção, atendendo à Mensagem nº 43, de 1979, do Senhor Presidente da República.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição, as exigências constantes nas normas legais (Resolução nº 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, art. 415, b, e art. 416), opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Cunha Lima — Tancredo Neves — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Nelson Carneiro, vencido — Franco Montoro.

PARECERES NºS 60 e 61, DE 1979

Sobre o Ofício nº S/3, de 1978 (nº 31, de 10 de fevereiro de 1978, na origem), do Governador do Estado de Pernambuco, pelo qual solicita retificação da Resolução nº 109, de 28 de novembro de 1977, do Senado Federal, que “autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

PARECER Nº 60, DE 1979 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Marcos Freire

Através do Ofício nº S/3/78 (nº 31, de 10 de fevereiro de 1978, na origem), o Governo do Estado de Pernambuco solicita retificação do Projeto de Resolução nº 109, de 28 de novembro de 1977, desta Casa do Congresso Nacional, que autorizou a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), destinada ao financiamento da elaboração de planos, programas, projetos e execução das obras e dos serviços do Complexo Industrial-Portuário de SUAPE.

Expressamente, deseja que se acrescente, na redação da Resolução aprovada, a seguinte expressão: “Equivalente a 1.927.573,0 Unidade-Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, a preços do segundo trimestre de 1977”.

Entende o mandatário do Estado de Pernambuco que, permanecendo a tal redação do citado diploma legal, talvez, um novo processo autorizativo venha a ser necessário, por quanto os recursos solicitados foram contabilizados a preços do segundo trimestre de 1977 e serão aplicados a preços correntes de 1978 e de 1979.

Em síntese, a pretensão objetiva conseguir do Senado Federal autorização para que o montante da dívida consolidada do Estado de Pernambuco seja elevada em Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), e que tal quantia seja automaticamente corrigida todas as vezes que forem decretados novos valores de UPC, a fim de que se mantenha a equivalência do montante solicitado com as 1.927.579 UPC, quando da formulação inicial. Seria uma correção monetária automática do montante autorizado, todas as vezes que houvesse variação no valor das UPC.

A legislação que disciplina as operações de créditos dos Estados e Municípios optou pela fixação de limites que correspondessem a uma perfeita adequação da Receita e da Despesa, a fim de que os empréstimos não comprometessem a política financeira geral e não gerasse pressões insuportáveis na execução orçamentária daquelas unidades.

Consoante essas diretrizes, o Senado Federal, através da Resolução nº 93, de 1976, para efeito do cálculo do montante da dívida dos Estados e dos Municípios, possibilitou a correção mensal da receita líquida, a fim de incentivar inversões dentro dos limites

estabelecidos e possibilitar novos investimentos com a variação da Receita.

Afora essa medida liberalizante, esta Casa resolveu ainda dispensar da observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, quando as operações de créditos forem contratadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e do Banco Nacional de Habitação — BNH.

Ademais, o montante da dívida sofre, ainda, as variações contratuais dos empréstimos, cujos encargos poderiam ser resumidos em juros, taxas de administração e correção monetária sobre o saldo devedor, idênticos à das ORTNs, que, muitas vezes, superam os incrementos nominais verificados na Receita dos Estados e Municípios.

Assim, para efeito de novas contratações, o montante autorizado anteriormente estará acrescido de todos os acessórios decorrentes do empréstimo, porquanto a análise da capacidade financeira de cada unidade federativa se baseia exatamente no despêndio anual para a amortização de suas dívidas e a sua poupança líquida, que é o indicador seguro para novas contratações de empréstimos.

Portanto, as autorizações concedidas pelo Senado Federal foram sempre para montantes certos e definidos, visando a um melhor controle, e a fim de evitar-se duas correções monetárias para uma mesma operação, cujos resultados poderiam ser danosos para a execução da política orçamentária.

No caso em tela, a solução adotada tem sido a suplementação de recursos através de novos processos autorizativos, quando as previsões de investimentos são superados por imprevistos, até mesmo nos valores financeiros.

Face ao exposto, opinamos pelo arquivamento da matéria, já que o empréstimo foi liberado nas condições contratuais estabelecidas e segundo as normas legais específicas. Razão por que não há necessidade de se alterar a Resolução questionada.

Sala das Comissões, 29 de março de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Marcos Freire, Relator — Cunha Lima — Pedro Simon — Vicente Vuolo — Arnon de Mello — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Jessé Freire.

PARECER Nº 61, de 1979
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Mensagem do Sr. Presidente da República, datada de 7 de novembro de 1977, sólicitou ao Senado Federal autorização para que o Governo do Estado de Pernambuco contratasse operações de crédito no montante de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), junto ao Banco Nacional da Habitação. O pedido seguiu os trâmites regimentais, e foi, afinal, publicada a Resolução nº 109, de 1977, *in verbis*:

"Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operações de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operações de crédito, no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na

qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento dos serviços de elaboração de planos, programas, projetos e execução das obras do Complexo Industrial-Portuário de SUAPE, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 1977. — Serrador Petrônio Portella, Presidente.

Em 10 de fevereiro de 1978, o então Governador de Pernambuco enviou ao Presidente do Senado Federal o seguinte ofício:

"Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me a Vossa Excelência no que se refere à Resolução nº 109, de 28 de novembro de 1977, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito destinada ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura do Complexo Industrial-Portuário de SUAPE.

O empréstimo, ao qual a resolução se refere, é no valor de Cr\$ 375.550.216,57, correspondentes a 1.927.579,0 Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, a preço do segundo trimestre de 1977.

A mencionada resolução, na redação divulgada como aprovada no Diário Oficial da União, de 20 de novembro de 1977, não traduz, na íntegra, a intenção da autorização, por limitar-se a expressar a quantia autorizada em valores financeiros correntes.

Acredito que, permanecendo esta redação, outra interpretação poderá implicar novo processo autorizativo, já que as necessidades de recursos são de Cr\$ 375.550.216,57, a preços constantes do segundo trimestre de 1977 e serão aplicados a preços correntes de 1978 e 1979.

Nessas condições, solicito a especial fineza de Vossa Excelência no sentido de que seja retificada a publicação, sem alterar o valor em cruzeiros, mas acrescentando-se apenas a expressão "equivalente a 1.927.573,0 Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, a preços do segundo trimestre de 1977".

Agradeço antecipadamente as providências adotadas por Vossa Excelência e apresento meus protestos de admiração e estima. José Francisco de Moura Cavalcanti — Governador do Estado."

A douta Comissão de Economia, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento da matéria, explicitando:

"... As autorizações concedidas pelo Senado Federal foram sempre para montantes certos e definidos, visando a um melhor controle e a fim de evitar-se duas correções monetárias para uma mesma operação, cujos resultados poderiam ser danosos para a execução da política orçamentária.

No caso em tela, a solução adotada tem sido a suplementação de recursos através de novos processos autorizativos, quando as previsões de investimentos são superados por imprevistos, até mesmo nos valores financeiros.

Face ao exposto, opinamos pelo arquivamento da matéria, já que o empréstimo foi liberado nas condições contratuais estabelecidas e segundo as normas legais específicas. Razão por que não há necessidade de se alterar a resolução questionada."

A esta Comissão, na forma regimental, cumpre opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da decisão da Comissão de

Economia e que, a meu ver, parece evidente. Nada impede a suplementação do crédito autorizado, que teve como seu Relator, na Comissão de Economia, o Senador Murilo Paraiso, de Pernambuco, através de outra Mensagem do Poder Executivo.

É o meu voto, s. m. j.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Cunha Lima — Tancredo Neves — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Murilo Badaró — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 06, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ourinhos (SP), a elevar em Cr\$ 65.364.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 31, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 32, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 101.479.570,92 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 33, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 34, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 35, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 6, 7 e 8, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 62, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ourinhos (SP) a elevar em Cr\$ 65.364.000,00 (sessenta e cinco milhões e trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 62, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 65.364.000,00 (sessenta e cinco milhões e trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 65.364.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 63, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeiras (SP) a elevar em Cr\$ 101.479.570,92 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 63, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 101.479.570,92 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 101.479.570,92 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras do Projeto CURA, náquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 64, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 64, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de projetos e atividades na área de infra-estrutura urbana, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 96, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1979.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Senador Franco Montoro

REQUERIMENTO Nº 97, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1979.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Senador Franco Montoro

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1979.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1979. — Senador Saldanha Derzi

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Vai-se passar, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1979.

Em discussão a redação final anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Vai-se passar, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1979.

Em discussão a redação final anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 81, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida, no dia 30 de março de 1979, pelo General de Exército Samuel Alves Correa, Chefe do Estado-Maior-do-Exército.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 1979, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o desarquivamento do Projeto

de Lei do Senado nº 220, de 1975, do Senador Paulo Guerra, dando nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 88, de 1979, do Senador Henrique Santillo, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1975, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que regulamenta a profissão de Sociólogo, e dá outras providências.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1978 (nº 3.551-C/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 530 a 532, de 1978, das Comissões:

- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974 (apresentada pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 443, de 1974), que define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº. 44, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de Substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 17-4-79 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

nos quatro primeiros anos deste nosso mandato parlamentar procuramos sempre, na medida do possível, formular observações sobre certos e determinados problemas que, dentro do nosso entendimento, representam obstáculos a um desempenho do país de forma coerente com critérios sociais justos.

Felizmente tivemos sempre a contestar os nossos argumentos, ilustres colegas, alguns até no exercício de liderança, ou sob cuja guarda estiveram, nos últimos anos, áreas específicas de conhecimento.

É certo que em nenhum momento deixou de haver a defesa do modelo econômico brasileiro. Ora foram justificados os inúmeros subsídios à exportação, em última análise favoráveis ao consumidor externo, ora recebeu aprovação a política de total liberdade aos investimentos estrangeiros no país. A expansão do mercado interno, por nós preconizada, a partir da melhoria do poder aquisitivo da massa de consumidores brasileiros, recebeu sempre desaprovação, ao tempo em que a prioridade para a agricultura era antevista como um programa de governo para o ano 2.000.

Nada melhor do que um dia depois do outro. E, na verdade, não foram precisos anos pois, numa questão de meses, inúmeros problemas passaram a receber um outro tratamento.

Eis que a dívida externa já começa a ser questionada em seus níveis. Nos meados de 1978, o Ministro Simonsen, então titular da Pasta da Fazenda, estimou o endividamento externo bruto do País, a

31 de dezembro, em 40 bilhões de dólares. No final do ano, porém, a dívida externa fechou em 43 bilhões de dólares.

Em razão disso, já começam providências no sentido de reduzir o montante do endividamento externo, até então problema que preocupava a opinião pública e começara a tirar o sono do general candidato à Presidência.

No entanto, Sr. Presidente, a atitude de representantes arenistas nesta Casa era sempre a de negar a necessidade de ser contido o nível de endividamento externo. Essa providência seria tomada, quando necessária. Mas não se sabia quando.

O Senador Itálvio Coelho, que deixou o nosso convívio, em aparte a pronunciamento que fazíamos já no final de agosto de 1978 (ver o *Diário do Congresso* de 31 do citado mês) tentou minimizar o problema e argumentou da seguinte maneira:

“O Governo tem condições de diminuir os contratos de financiamentos externos e, por conseguinte, o índice de crescimento da dívida externa, quando se tornar absolutamente necessário.”

Meses depois, o que ainda não era nem relativamente necessário, passa a ser objeto de cogitações.

As Diretrizes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República estabeleceram *uma metodologia* para a contratação de empréstimos externos pelas empresas e entidades públicas, ficando definida a fixação de um teto anual de contratações, de acordo com as necessidades do balanço de pagamento.

Alguns dias antes, e também modificando uma tendência, o destacado banqueiro norte-americano David Rockefeller, externou opinião, segundo o jornal *O Estado de S. Paulo*, de 8 de março último, pondo em dúvida a capacidade de pagamento do serviço da dívida pelo País em função do seu montante.

Os credores passaram a se preocupar com o nosso País. E nos lembamos, no momento, de um debate que travamos com o nosso ex-colega e atual Governador do Ceará, Virgílio Távora, quando este afirmava:

“Quem tem que se preocupar não somos nós com os credores. Não. Os credores é que nos têm de tratar bem”.
(DCN II — 26 de outubro de 1977).

Ainda tratando do modelo brasileiro de extroversão, Sr. Presidente, chegamos a levar um banho de otimismo. E quem nos deu esse banho de otimismo? O mesmo ex-Senador pelo Ceará, Virgílio Távora, que discordou das nossas apreciações sobre a estratégia a seguir a respeito dos pagamentos externos. Eis o que dizia S. Ex^a, que respondia, nesta Casa, por toda a atividade econômica do Governo Federal:

“Estamos nos aparelhando em matéria de serviços, e, consequentemente, levando atrás de nós mercadorias em tal quantidade que a nossa balança comercial — que é importantíssima — não vai ter aquela sobrecarga tão grande de que teríamos dentro da perspectiva de diretriz político-econômica, que fazíamos de primeiro ter *superavits* na balança comercial; depois esse *superavit* aumentar de maneira a cobrir a balança de serviços, não-fator, depois, a balança de serviços, fatores. Em suma, depois, a balança total de serviços; isso não será um sonho muito longínquo, mercê do auxílio que a balança de serviços nos dará pela exportação de tecnologia de todos os serviços. Isso é um banho de otimismo que queríamos dar a V. Ex^a, que está cuidando, com seriedade — embora não concordemos muito em alguns pontos de sua colocação — de um assunto fundamental para o nosso desenvolvimento” (DCN-II - 26 de novembro de 1977).

Palavras categóricas do então Senador Virgílio Távora, respondendo pela Liderança da ARENA, nesta Casa.

Esse trecho, Sr. Presidente, muito embora longo, reflete à perfeição a confiança, demonstrada na época, a respeito do modelo brasí-

leiro. A dívida externa, no seu conjunto e no seu montante, não era assim preocupação das maiores. Com exportações, de mercadorias e bem assim de serviços, em breve estariam com saldos capazes de cobrir qualquer endividamento, sem arranhões à nossa soberania nacional.

E o mercado interno? Enquanto defendíamos a sua ampliação, vendendo aqui mesmo, a brasileiros detentores de poder aquisitivo, os nossos produtos, éramos sempre contraditados, às vezes de forma energica, outras, irônicas, prevalecendo sempre a negativa, apoiada pela impossibilidade de ser ampliado esse mercado.

Não cansamos de citar o ex-Senador Virgílio Távora. No *Diário do Congresso Nacional*, parte II, de 23 de novembro de 1977, S. Ex^e, em aparte, nos dizia o seguinte:

"Fala-se aqui: Vamos aumentar o mercado interno. Que beleza! — É isso que ouço sempre. Primeiro, ninguém aumenta mercado interno, a médio e a longo prazos, quando quer, e sim, quando pode. Segundo, não se conhece — depois falaremos sobre esse assunto, se V. Ex^e assim o quiser — a mágica de pagar compromissos externos e necessidades inadiáveis de exportação, com mercado interno. Há que se exportar, há que se extroverter mercado para tal proceder".

Estávamos, então, dentro de um círculo vicioso. Uma dívida em constante elevação, obrigando a criar condições no sentido de haver divisas no exterior, a fim de cobrir a tempo os compromissos. Daí a importância de continuar a extroverter a economia, sem saber até quando, negando, criando uma barreira interna ao consumo, sob forma de restrições salariais podemos até dizer impiedosas.

Por diversas vezes também, Sr. Presidente, tratamos do problema da inflação, a nosso ver um obstáculo real ao alargamento do nosso mercado interno. Considerávamos, então, que não somente medidas monetaristas seriam adequadas ao controle de preços. Defendíamos um estudo, seguido de medidas, tendentes a baratear o custo de comercialização, simplificando esse mecanismo, de forma a elevar os resultados do produtor e os benefícios para o consumidor.

Obtínhamos, porém, respostas negativas.

Vejamos o *Diário do Congresso Nacional* de 8 de novembro de 1977. Suscitamos naquele momento o problema de instituir um sistema de comercialização adequado. Em aparte, porém, ouvimos do atual governador do Ceará, expoente arenista, na Casa, quanto a problemas econômicos, o seguinte:

"O sistema de comercialização adequado que V. Ex^e se refere, do qual é um porta-voz aqui nesta Casa, é, justamente, um sistema altamente estatizante, que a iniciativa privada repele de uma maneira absoluta e total".

O pensamento dominante da liderança arenista era, então, composto dessa forma, ou seja, pela defesa de uma comercialização que, agora, o Ministro da Agricultura, professor Delfim Netto, considera a mais clara prática monopolista, conforme observação que faz na reunião da Comissão técnica específica no dia 4 de abril último.

E não resta dúvida que um sistema de preços mais reduzidos, pela diminuição da especulação, do intermediário, significa em última instância um aumento da renda dos consumidores. O que é isso senão um aumento, ainda que pelo efeito-preço das mercadorias, do mercado interno?

No entanto, por todos esses anos, muito embora sempre afirmássemos que o monetarismo era a rama da inflação, e que as suas raízes eram bem mais profundas, obtivemos a resposta, sempre pronta, de que estávamos errados. Enquanto isso, porém, o arsenal de

medidas era, cada vez mais, assestado contra a inflação, sem resultado algum.

E a inflação não cedia, sempre mais voraz, corroendo os resultados rendimentos do assalariado.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, os estímulos de preços eram atraentes para o produtor, a nível de varejo, o que ensejava, animava, o início da produção. Mas na hora da venda todos os cálculos iam por terra abaixo, por força da pressão dos intermediários. As condições para produzir existiam, como continuam existindo, e bastam medidas políticas concretas na área para que tenhamos, como num milagre, o desabrochar da produção.

Em razão disso é que, a cada embate, tínhamos maiores certezas quanto à análise que estivéramos fazendo nesta Casa, quando colocávamos como prioridade nacional nº 1, o apoio à agricultura, redirecionando os recursos então postos à disposição de setores nem direcionando os recursos então postos à disposição de setores nem social.

Os preços, que haviam subido bastante em 1974, quando a inflação atingiu a 34,5%, segundo a Fundação Getúlio Vargas, persistiram crescendo. Aos poucos, a explicação a partir das adaptações à elevação externa dos preços de petróleo foi perdendo substância. Hoje é quase uma piada.

A última Mensagem do General Ernesto Geisel ao Congresso Nacional observa, à página 46:

"O ano de 1976 apresenta-se como o mais crítico do período em termos de recrudescimento do processo inflacionário."

E o que dizer dos primeiros meses de 1979, em que os preços explodem em cada canto, em cada região, em cada Estado do País? No último mês, quase 6% de inflação. Aproveito a oportunidade para trazer um depoimento muito importante, o do atual Ministro da Agricultura, que na Comissão de Agricultura do Senado da República disse:

"Diante desse fato não havia, ou não há o que se fazer, a não ser formularmos uma política de curto prazo que possa fechar esse buraco."

Quando fazíamos essas advertências nesta Casa, os homens da Aliança Renovadora Nacional, especialmente o Senador Virgílio Távora, e o Líder à época, Senador Eurico Rezende, diziam que não havia razões para a inquietação dos homens do Movimento Democrático Brasileiro. Mas, em período curto, ficou provado que as nossas colocações eram corretas, eram certas.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Vou concluir a leitura do depoimento do Ministro da Agricultura para, em seguida, ouvir V. Ex^e e o Senador Evandro Carreira.

"Como desejamos que a economia cresça um pouco mais rapidamente, devemos, a curto prazo, desenvolver algumas políticas que façam a economia agrícola voltar a crescer às taxas anteriores de 6,1%, 6,2% ao ano. Sem isso, haverá muito pouca chance de controlarmos o processo inflacionário. Mais do que isso, — afirmou o Ministro Delfim Netto — sem isso haverá muito pouca chance de reduzirmos o déficit em contas correntes.

Os Senhores vêm, portanto, que a volta dos mecanismos capazes de estimular a agricultura é fundamental para que possamos realizar o desenvolvimento econômico sem tensões inflacionárias maiores e sem uma ampliação do déficit em contas correntes, coisa que hoje é praticamente inadmissível."

São Palavras textuais do Ministro da Agricultura, palavras que vêm, agora, corroborar a nossa postura, as colocações que sempre fi-

zemos no sentido de uma reorientação da política econômica neste País, durante quatro anos, e que o nosso trabalho não foi em vão. Felizmente agora, pelo menos já se anunciam novas medidas, reorientação da política econômica neste País, com prioridade ao setor da agropecuária.

Ouço o Senador Orestes Quércia.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Senador Evelásio Vieira, nós, que não somos técnicos mas usamos a nossa sensibilidade política para analisar o que eles dizem, o que ocorre no dia-a-dia da Economia do País, podemos concluir, assim preliminarmente, algo que é muito importante salientar, e me permita V. Ex^e que o faça. Quando foi feito o Movimento Revolucionário de 1964, os economistas afins àquele Movimento diziam que ele era necessário dada a incapacidade das administrações, assinalada pela inflação galopante pela qual passava o País. Então, fez-se o Movimento de 1964 em razão da inflação galopante e dos problemas da Economia do País. Depois de 15 anos de regime duro, arbitrário, ditatorial, em que os técnicos puderam exercer, *in totum*, a plenitude dos seus poderes, o que ocorre no País? A inflação é muito maior do que em 1964, ou antes daquele ano. E houve um agravamento ainda maior, se se falar em termos de Economia, porque hoje o Brasil deve os olhos da cara, como V. Ex^e assinalou muito bem, deve para mais de quarenta e tantos bilhões de dólares. Então, é importante assinalar que, na realidade, este regime de 15 anos prejudicou a Nação brasileira, prejudicou o País, não teve competência para dirigir bem os destinos do Brasil. Isto é importante assinalar! E V. Ex^e destaca fatos da economia, ao mesmo tempo colocando os membros do Partido do Governo em contradições permanentes, defendendo as ações governamentais no campo da economia. Evidentemente, aqueles que defendem esse tipo de ação governamental só podem cair em contradições constantes. V. Ex^e se lembrava do Senador Virgílio Távora, que hoje é o governador do Ceará. Apenas para recordar um aspecto que nos dá bem a imagem das contradições que a ARENA é obrigada a enfrentar, nesta e na outra Casa do Congresso, basta lembrarmos o caso dos contratos de risco. O Senador Virgílio Távora disse, aqui, um dia antes da assinatura dos contratos de risco, que o Governo não iria assiná-los. E, no outro dia, o Presidente Geisel anunciou a sua assinatura. Por quê? Porque a economia deste País está dependente dos grandes cartéis econômicos internacionais, e o Brasil é obrigado a engolir desafogos até, para atender aos credores internacionais. Isto, evidentemente, em virtude dos desmandos na Economia neste País. O que V. Ex^e assinala — as incongruências, as contradições da ARENA nesta Casa — por certo, só podem ser contradições, porque o Governo não tem condições de dirigir a Economia do País e, evidentemente, a ARENA não tem condições de defender o Governo. V. Ex^e assinala com precisão, apresentando dados, citando frases, a situação caótica do nosso País, em termos econômicos, sociais e políticos. É muito importante esse tipo de análise, para deixar gravada nos Anais desta Casa a posição do MDB, sempre alerta, sempre combatendo os desmandos que ocorrem no Brasil.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Agradeço a V. Ex^e

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Evelásio Vieira, quero ressaltar um contorno do seu discurso que me parece da maior relevância. É a minúcia do cotejo; é a preocupação beneditina de V. Ex^e em estabelecer o confronto entre aquilo que foi dito há quatro, três, dois anos e há um, e o que se está dizendo agora, numa demonstração eloquente da sua dedicação, da sua pertinácia, da sua preocupação, já nem beneditina mas trapista, no

confronto desses dados e na demonstração das incongruências, das inconsequências e das contradições daqueles que pretendem defender um modelo econômico superado, mas que o fazem apenas naquela obrigação do salamaleque e da barretada gratuita. Quero que isto fique salientado: relevante é a sua dedicação, a sua obstinação no confronto, no cotejo, na glosa de todos esses dados, de todas essas informações. Meus parabéns, nobre Senador.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Nós é que expressamos o nosso agradecimento a V. Ex^e, em particular pelo estímulo que nos presta a continuar nessa trilha.

Senador Evandro Carreira, nós, do Movimento Democrático Brasileiro, temos tido a grande preocupação de tentar levantar os grandes problemas, oferecer um diagnóstico e, simultaneamente, as alternativas que entendemos como as mais válidas, sempre depois de um estudo meticoloso, sensato. E, muitas vezes, ficamos entrustecidos com o comportamento de alguns elementos do Governo, que negavam tudo o que estávamos a falar. Daí a nossa preocupação de começar, agora, a cobrar dos homens do Governo nesta Casa, e daqueles que integram os altos escalões, responsáveis pela política econômica neste País, e mostrar que estávamos certos, que estávamos na linha exata, que estávamos prestando um serviço correto. Este é o nosso intuito, e voltaremos, em outras oportunidades, porque estamos pesquisando e estabelecendo o confronto, para mostrar que o MDB, a Oposição, tem desenvolvido, no curto período de sua existência, um trabalho sério, certo e patriótico em favor deste País. E, se o Governo ouvisse, escutasse um pouco a Oposição, os desacertos não seriam tão grandes. O Brasil não estaria encalacrado na sua dívida externa, nós não estariam perdendo a nossa soberania — porque estamos perdendo; a situação da dívida externa não estaria marchando para os 50 bilhões de dólares, a dívida interna não estaria caminhando para os 500 bilhões de cruzeiros; a situação da inflação não seria incontrolável e galopante, há vários anos. A situação nossa seria outra — não aquela situação que desejamos e merecemos — mas seria bem menos ruim.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex^e, com muita alegria.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, anunciando V. Ex^e esse posicionamento que pretende adotar, promovendo uma revisão nas promessas governamentais, feitas, sobretudo, através da tribuna desta Casa, vai ensejar a que o nosso Partido e a nossa Representação ainda melhor se situe diante da opinião pública brasileira. Sabe V. Ex^e que sugestões as mais oportunas e válidas têm sido oferecidas ao País, por representantes do Movimento Democrático Brasileiro, através de pronunciamentos e de proposições que obtêm larga repercussão em todo o País. No campo institucional, no campo econômico, no campo social, no campo educacional, têm sido numerosas as matérias ventiladas no Plenário e nas Comissões pelos representantes da Oposição. Veja V. Ex^e que, apenas para me reportar ao aspecto da política salarial brasileira, têm sido numerosas as proposições que, com inspiração de representantes oposicionistas, têm sido submetidas à apreciação do Congresso Nacional. Essa discussão é oportuna neste momento para a qual convergem as atenções das massas trabalhadoras brasileiras, referentes à revisão semestral; V. Ex^e sabe que nós já oferecemos, o Senador Marcos Freire com a revisão trimestral, o Senador Dirceu Cardoso e eu com a revisão semestral, enfim, são sugestões que, aos poucos, são assimiladas pelo Governo, em função, exatamente, da iniciativa que nós tivemos aqui. Lamentavelmente, o Governo, às vezes, subestima a nossa iniciativa e de forma transversal, a aproveita e a caracteriza como proposição sua. O importante, porém, é que V. Ex^e nesse posicionamento permita que se destaque essa nossa atuação em defesa do legítimo interesse nacional, nas tribunas do Congresso brasileiro.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Lembra V. Ex^e outro aspecto, o salarial, da atuação do MDB, e traz uma magnífica contribuição ao pronunciamento que estamos a fazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com que honra ouço V. Ex^e.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Muito obrigado, meu ilustre colega. O ilustre colega disse há pouco, criticando a política econômica brasileira e, em particular, o endividamento brasileiro, que estes fatos e as dificuldades econômicas têm afetado a soberania nacional. Empregou a expressão, senão literalmente esta, mas equivalente, e eu me sinto perfeitamente à vontade para, neste ponto, opor-me a V. Ex^e, porque aqui, neste plenário — e V. Ex^e testemunhou várias vezes — fiz, e não raramente, críticas muito paralelas às de V. Ex^e, ao grande endividamento do Brasil, muito em particular este ponto da nossa política econômica. Mas acho, nobre colega, que de maneira alguma isso tem afetado a nossa soberania. Pelo contrário, se acho que o Governo Geisel não conduziu com o acerto esperado a política econômico-financeira do País, nunca antes foi tão solidamente firmada a soberania nacional. Rompemos o Acordo Militar Brasil—Estados Unidos; deixamos, de vez, de ser caudáários dos Estados Unidos. Anteriormente houve até uma célebre frase de um antigo membro desta Casa, que teria dito que “tudo o que era bom para os Estados Unidos era bom para o Brasil”. O Governo Geisel foi, simplesmente, a negação deste conceito. Então, apenas com este aparte, quero fazer esta reparação: se o Presidente Geisel cometeu erros, não foi o de sacrificar a soberania nacional, porque, esta sim, nunca foi tão firmemente comprovada, tão firmemente consolidada como na Administração do Presidente Ernesto Geisel. Muito obrigado a V. Ex^e pela oportunidade deste aparte.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Tenho o maior respeito por todos os integrantes desta Casa. Tenho respeito e admiração pela postura sempre equilibrada, corajosa, sensata de V. Ex^e. Respeito a posição de V. Ex^e, mas quero dizer que as minhas palavras são ratificadas, porque qualquer país, na hora em que tenha a sua dívida externa aumentando e a sua capacidade sendo reduzida na amortização dessa dívida, esse país, repito, irá perdendo a sua verdadeira autonomia. As empresas multinacionais, que também controlam os grandes bancos mundiais, em razão de nossa dívida externa, que já começa a ser renegociada, V. Ex^e sabe que vamos cedendo às imposições dessas empresas, que, inclusive, começam a impor preços para os nossos produtos industrializados, semi-industrializados; começam a impor preços para as nossas matérias-primas; começam a estabelecer barreiras alfandegárias; começam a criar uma série de óbices na nossa política de troca de mercadorias.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Por outro lado, vão avançando mais, estendendo mais os seus tentáculos dentro do Território Nacional. Sabe V. Ex^e perfeitamente, que temos leis para vigiar o capital externo. Sabe V. Ex^e a fixação da operação do capital externo neste Estado, naquela região, mas isso não se faz, porque estamos dependendo de novos empréstimos externos para pagar os juros e as amortizações da dívida externa. E a cada crescimento da nossa dívida, anualmente, a nossa dependência é maior e nós vamos perdendo a nossa liberdade.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permita-me lembrar a V. Ex^e que algumas das empresas multinacionais hoje, felizmente, são também brasileiras.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — O crime de alienação da soberania nacional é tão grande que o Governo Geisel chegou a projetar um contrato de risco para vender a floresta amazônica, para pagar esta dívida, que nós não autorizamos. Esta dívida foi toda feita com obras mirabolantes, faraônicas, sardanapálicas; foi a Transamazônica, a Perimetral-Norte, a Ponte Rio—Niterói, verdadeiras obras de faraó. Esta, é que é a verdade. Então, isto não é alienação? É pura alienação nacional. Ora, um homem que chega, como o Sr. Daniel Ludwig, no Brasil, desembarca no Aeroporto Militar e é recebido imediatamente pelo Senhor Presidente da República, enquanto um Senador da ARENA, um Deputado da ARENA — já não digo nem do MDB, — espera um mês para ser recebido. O povo chegou aqui com um memorial sobre o custo de vida, num total de um milhão e trezentas mil assinaturas, não foi recebido pelo Senhor Presidente da República. Mas o Sr. Daniel Ludwig o é. Então, isso é ou não é alienação da nossa soberania? É! Ele é responsável por este crime. É o Senhor Geisel, ex-Presidente da República.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^e sabe, inclusive, que quando outros países estão nos fazendo novos empréstimos, estão condicionando a compra de equipamentos do seu próprio País; poucos são os países que dão liberdade, mas V. Ex^e sabe, perfeitamente...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Mesmo assim, nós, a cada ano, exportamos mais máquinas brasileiras. No ano passado, nossos produtos industrializados atingiram a cifra de seis bilhões e meio de dólares, quando no ano anterior mal passaram de quatro bilhões de dólares.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Aí é que V. Ex^e comete um grande equívoco e, principalmente, como um grande nacionalista que é, V. Ex^e sabe que o aumento das exportações das nossas manufaturas se está a fazer com o sacrifício dos brasileiros através de subsídios. Só no ano passado, e isto foi reconhecido pelo Governo, contribuímos com mais de 60 bilhões de cruzeiros para subsidiar esses produtos, porque não tenho tecnologia, não tenho uma capacidade gerencial, não temos produtos a preços competitivos no mercado externo e temos que subsidiar. E na hora em que o Governo Federal subsidia quem, é que está arcando com esse ônus, nobre Senador? É o povo de Alagoas, é o povo do seu Estado, é o povo brasileiro.

Veja V. Ex^e que o automóvel “Fuque”, produzido aqui no Brasil, com matéria-prima brasileira, com o sacrifício e o suor do trabalhador é exportado para os Estados Unidos e lá vendido por menos da metade do preço. Por quê? Porque esse automóvel é subsidiado, porque os subsídios no setor, na faixa de veículos, vão até 64%.

Indago a V. Ex^e: essa é uma política correta? O pobre a trabalhar para o rico? O pobre a subsidiar o rico, nobre Senador?

Aí está um dos grandes erros. Em razão dessa política tivemos que importar tecnologia em ritmo crescente e hoje estamos em grande dependência. Veja V. Ex^e que o índice do balanço de pagamentos, maior que da importação do petróleo, é exatamente o de serviço. Por quê? Porque o volume de tecnologia importada, que inclusive influencia nos nossos hábitos, na nossa cultura, é uma tecnologia que vem de fora.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Se importamos tecnologia, é por causa dessa importação...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Evelásio Vieira, lembro a V. Ex^e que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se às 18 horas e 30 minutos. Portanto V. Ex^e dispõe de 6 minutos, improrrogáveis, para concluir o seu discurso.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^e permite que eu termine meu aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não. Gostaria de ouvir todos, mas vou pedir apenas para ouvir o meu querido amigo, querido colega, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Se importamos tecnologia, como disse o eminente colega, e esta importação é um malefício, não esqueçamos que ela tem também seus benefícios. Está nos jornais de hoje, vistosa notícia de que foram encomendados quatro petroleiros de fabricação nacional por empresa da Inglaterra, de quem, há pouco tempo, comprávamos navios. Foi, portanto, a importação de tecnologia que nos permitiu absorver tecnologia, para que hoje estejamos exportando as nossas máquinas e a nossa própria tecnologia. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — É verdade. Agora, resta saber se, colocando na balança, a importação dessa tecnologia a alto preço, se isso é mais conveniente ao Brasil, ou deixar de exportar quatro navios, mas não ficarmos subordinados à situação que nos encontramos hoje? V. Ex^e sabe que o Governo está inquieto, porque não encontra uma solução para sair do caos econômico em que nos encontramos, e vendo caos social se ampliando.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte de apenas trinta segundos?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Só para lembrar, com relação ao que levantou o nobre Senador Luiz Cavalcante sobre a soberania brasileira, atingida em razão dos compromissos econômicos do Brasil, o aspecto relativo aos contratos de risco. Os próprios Ministros Mário Henrique Simonsen e Shigeaki Ueki admitiram, através de declarações à imprensa, que houve pressões internacionais, dos grandes capitais estrangeiros, dos banqueiros grandes credores do Brasil, no sentido de que o Brasil aceitasse os contratos de risco. Os próprios Ministros admitiram que, houve pressão, e o Brasil a ela se submeteu. Justamente por isso surgiu aquele problema seriíssimo, quando o Senador Virgílio Távora disse aqui: "N-à-o, o Governo não vai assinar os contratos de risco". E, à noite, vimos, na televisão, o mesmo Senador Virgílio Távora afirmar: "Hoje, n-à-o". No entanto, no outro dia, o General Geisel autorizou a assinatura dos contratos de risco, pressionado. E a pressão foi reconhecida pelos seus Ministros.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltemos à própria Mensagem do Congresso Nacional antes citada. À mesma página 46, que analisa o "controle da inflação e dos preços", encontramos uma explicação para a alta de preços no ano de 1978 — os problemas climáticos enfrentados pela agropecuária no início do ano.

Na verdade, faltou sempre a coragem de encarar de frente um problema de extrema importância, sem apelos a fatores externos nem à supervalorização de adversidades climáticas.

Sr. Presidente, apesar de tudo, as diretrizes apresentadas à Nação pelo General João Baptista Figueiredo ressaltam que "a produção rural brasileira ainda não atingiu etapa de desenvolvimento compatível com o potencial dos recursos naturais do País".

Qual a solução encontrada para a matéria?

A de afirmar que ainda não é o momento de enfrentar o problema? Não, as diretrizes do General Figueiredo sustentam a necessidade de privilegiar "a agropecuária como setor prioritário da economia".

Diante disso, a nossa posição é de expectativa, por quanto somente agora, depois de 15 anos, se começa a pensar sobre tão importante problema.

Sabemos que para isto estamos, a longo prazo, bastante desarmados, pois os recursos financeiros e humanos foram todos, ou quase todos, aplicados em outros setores, nem sempre com um aproveitamento que se possa pelo menos considerar razoável.

No entanto, Sr. Presidente, contamos, apesar de tudo, com inúmeras iniciativas, em diversos campos, as quais podem deslanchar a partir de um pequeno apoio, graças ao descritivo de inúmeros brasileiros que durante todos estes anos acreditaram que as soluções para o País deveriam estar dentro do seu próprio território.

É deste ponto que devemos partir. Dispomos de condições para a empreitada agropecuária, pois é vasto o território brasileiro, apreciável a experiência de inúmeros patrícios nossos na produção de produtos específicos, e sobretudo passamos agora a contar com um aliado na nossa luta em defesa de soluções nacionais, graças ao convencimento de vários segmentos nacionais, apesar de que os interesses contrários e precisamente fortalecidos nos últimos 15 anos podem ser um obstáculo.

Mas o importante, Sr. Presidente, é ter em conta essas dificuldades, que já foram maiores e no entanto, ainda assim, foi a própria agropecuária que sustentou, na sua maior parte, o esforço do País, frente às — cada vez maiores — necessidades de pagamentos externos.

Voltamos assim à questão da dívida externa brasileira. Esta deverá continuar crescendo e maior deverá ser o esforço agropecuário. A partir disso é que devemos formular um quadro preciso de decisões e partir decididos em frente, pois que, embora não sejamos um País essencialmente agrícola, o que é uma imagem distorcida, temos efetivas condições de sermos um País rico, integrado, graças à nossa vocação agropecuária, sempre presente, e que se tentou, por inúmeras vezes, sem sucesso, porém, encobrir. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 9, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo nº 001289/79.

Resolve aposentar Aristóteles Pereira Madruga, no cargo de Técnico Legislativo, Classe "C", Código SR-AL-011, Referência 53, da Categoria Funcional de idêntica denominação, do Grupo Atividades de Apoio Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, item II, 404, item I, 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 405, itens II e III, §§ 1º e 2º da mesma Resolução alterado pela Resolução SF nº 30, de 1978, combinada com a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com proventos correspondentes à Referência 57, da Classe Especial da mesma Categoria Funcional e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos dos artigos 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 e 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, 18 de abril de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

ATA DE COMISSÃO COMISSÃO DE FINANÇAS

* 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1979

Às dez horas do dia quatorze de março de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Tancredo Neves, Amaral Peixoto, Cunha Lima, Vicente Vuolo, Mendes Canale, Affonso Camargo, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides, Lomanto Júnior, Jorge Kalume e José Guiomard, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, Arnon de Mello, Teotônio Vilela, Roberto Saturnino, Amaral Furlan e Pedro Simon.

Assumindo a Presidência, conforme preceitua dispositivo regimental, o Senhor Senador Amaral Peixoto declara abertos os trabalhos e comunica que a presente reunião tem como escopo a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente ordena sejam distribuídos as cédulas e designa escrutinador o Senhor Senador Mendes Canale.

A contagem de votos apresenta o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Cunha Lima	11 votos
Senador Amaral Peixoto	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Tancredo Neves	11 votos
Senador Amaral Peixoto	1 voto

Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves, o Sr. Presidente eventual convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Ocupando a Presidência, o Senhor Senador Cunha Lima agradece a honra com que foi distinguido e manifesta a sua disposição de exercer tão elevado cargo em estreito entendimento com seus companheiros.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperti, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros.

Cunha Lima, Tancredo Neves, Amaral Peixoto, Vicente Vuolo, Mendes Canale, Affonso Camargo, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides, Lomanto Júnior e José Guiomard.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quêrcio
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
MDB	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares
ARENA

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

Suplentes
ARENA

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Suplentes

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes
ARENA

1. Lenoir Vargas
2. João Bosco
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Suplentes

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Suplentes

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Suplentes

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tasso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Ezequiel Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Mendes Canale
3. Arnon de Mello	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. Jessé Freire
5. Affonso Camargo	5. José Sarney
6. Vicente Vuolo	6. Milton Cabral
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Teotônio Vilela	

MDB

1. Cunha Lima	1. Paulo Brissard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimunda Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

Titulares	Suplentes
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tasso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
4. Dirceu Cardoso	4. Hugo Ramos
5. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tasso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Aderbal Jurema
3. Saldanha Derzi	3. Pedro Pedrossian
4. Lomanto Júnior	4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale	5. José Guiomard
6. Teotônio Vilela	6. Luiz Cavalcante
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

Titulares	Suplentes
1. Paulo Brissard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	

1. Murilo Badaró	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB		Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza		1. Orestes Quérnia 2. Evelásio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8503 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		MDB	1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barbosa 3. Orestes Quérnia	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mouro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.
COMPOSIÇÃO Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramsis-621 e 716	DANIEL				
11:00	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2^a EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

Preço: Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2^a EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos partidos políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

**QUADRO
COMPARATIVO**

{ Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Punitivas

**"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas**

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00